



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXXVIII—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 6103—PALMAS, QUARTA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2026 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO JUDICIAL	2
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	2
SEÇÃO ADMINISTRATIVA	10
PRESIDÊNCIA	10
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA	11
DIRETORIA GERAL.....	11
DIRETORIA ADMINISTRATIVA.....	20
CENTRAL DE COMPRAS.....	20
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS	21
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	23
ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE	23

SEÇÃO JUDICIAL
1º GRAU DE JURISDIÇÃO
ARAGUAINA
2ª vara da família e sucessões
Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

A Doutora RENATA TERESA DA SILVA MACOR, Juíza de Direito titular da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de Interdição/Curatela, Processo nº 0015907-47.2025.827.2706, ajuizada por DJALMIRA DE SOUSA SANTOS, brasileira, casada, aposentada, portadora do RG nº 1.727.740 SSP/TO, inscrita no CPF nº 387.101.101- 00, residente na Rua Santa Cruz, nº 846, Centro, Araguaína-TO, em face de CLOVIS DA FONSECA SANTOS, inscrito no RG sob o nº 978.170 SSP/TO e CPF sob o nº 090.665.601-00, residente no endereço acima, diagnosticada com portador de Diabetes Mellitus Insulino Dependente CID E10.4; possui sequelas de AVC Cid I69.4; Hipoglicemia Não Especificada CID E16.6, Hipercolesterolêmica CID E78.0. E decorrência do Alzheimer, tem perda de memória. Pela Juíza, no evento 55, foi prolatada a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: "ISTO POSTO, à vista do contido nos autos, acolho o pedido da requerente e decreto a **INTERDIÇÃO** de CLOVIS DA FONSECA SANTOS, nomeando-lhe DJALMIRA DE SOUSA SANTOS, como curadora que deverá representá-lo nos atos da vida civil. Considerando que a requerida possui bens em seu nome, determino hipoteca legal. Intime-se para prestar o compromisso mediante termo junto ao cartório desta Vara e ainda adotem-se as providências do art. 755, §3º do Código de Processo Civil. Decreto a extinção do processo com amparo no art. 487, inciso I do Código de Processo Civil, bem como notifique-se o Cartório de Registro de Imóveis dessa cidade sobre a hipoteca dos bens do interditado. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. DEFIRO a Assistência Judiciária Gratuita a ambas as partes. Araguaína-TO, 03/10/2025. (Ass.) **Renata Teresa da Silva Macor**, Juíza de Direito. Nada mais havendo, encerrou-se a presente, lavrando-se este termo. Eu, Márcia Sousa Almeida, técnica judiciária, digitei". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, no dia 18/12/2025. Eu, FRANCISCA KELLY SOARES DE SOUZA, estagiária do judiciário, que digitei.

ARAGUATINS
1ª escrivania criminal
Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Ação Penal nº 00011077420268272707

Denunciado: DHEFESON ALVES SOUSA

A Doutora Nely Alves da Cruz, MM. Juíza de Direito Criminal, nesta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de quinze (15) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, os autos de Ação Penal supra, que a Justiça Pública move contra o denunciado: **DHEFESON ALVES SOUSA**, brasileiro, nascido em 13/07/1997, filho de Senilma Alves Freire e Elivelton Santos Sousa, inscrito no CPF n.º 058.787.461-90; tipificação penal: artigo 121, § 2º, inciso IV (emprego de recurso que dificultou a defesa do ofendido), c/c artigo 14, inciso II, ambos do Código Penal, sob os rigores da Lei nº 8.072/90, fica citado pelo presente, para apresentar RESPOSTA À ACUSAÇÃO, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado, oportunidade em que poderá oferecer documentos, justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar, até 8 (oito) testemunhas, tudo nos termos do artigo 396-A, CPP, sob pena de revelia e conseqüente suspensão nos termos do art. 366 do CPP; para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placar do Fórum local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (13/05/2026). Eu, (Gilvânia Maria Ferreira Rozal), Técnica Judiciária, que digitei e lavrei o presente. Nely Alves da Cruz-Juíza de Direito Criminal.

AUGUSTINÓPOLIS
Diretoria do foro
Portarias

PORTARIA Nº 1498 DE 11 DE MAIO DE 2026 PRESIDÊNCIA/DF AUGUSTINÓPOLIS

O Doutor José Carlos Tajra Reis Junior, Juiz de Direito e respondendo pela Diretoria do Foro da Comarca de Augustinópolis - TO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Orgânica do Município nº 870/2004;

CONSIDERANDO o parágrafo único do art. 133 da Lei Complementar n.º 10 de 1996 – Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO o Decreto nº 172/2026 do Gabinete do Prefeito do Município de Augustinópolis/TO, de 07 de maio do presente ano, que decretou Feriado nos dias 14 (quatorze) e 15 (quinze) de maio de 2026, nos órgãos públicos deste município, em celebração ao 44º aniversário da cidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o calendário de feriados no âmbito da Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, para o exercício de 2026:

§1º - 14 de maio - Aniversário da Cidade de Augustinópolis;

§2º - 15 de maio - (Sexta Feira) ponto Facultativo;

§3º - 22 de maio - Dia de Santa Rita de Cássia, Padroeira da Cidade de Augustinópolis.

Art. 4º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Encaminhe-se cópia à Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça, à Corregedoria-Geral de Justiça.

Publique-se.

Cumpra-se.

José Carlos Tajra Reis Junior

Juiz de Direito e Respondendo pela diretoria da Comarca de Augustinópolis/TO

DIANÓPOLIS

1ª vara criminal

Editais de intimações de sentença com prazo de 60 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA com o prazo de 60 (sessenta) dias

O Dr. VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal, de Violência Doméstica e Juizado Especial Criminal de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por esse meio INTIMAR DA SENTENÇA MARCELO DA SILVA PEREIRA, brasileiro, estado civil sem informação, profissão sem informação, nascido aos 29/10/2002, natural de OarizonaGO, filho de Elineusa Francisca da Silva e Justeni Pereira Chagas, inscrito no CPF sob o nº 713.023.081-90, RG nº 7269815 SSP/GO, residente em local incerto e não sabido, para no prazo de sessenta (60) dias, comparecer na Vara Criminal desta Comarca de Dianópolis-TO, localizada no Edifício do Fórum, situado na Rua do Ouro n. 235, Qd. 69-A, Lt, 01, Setor Novo Horizonte - Dianópolis - TO, a fim de cientificar-se da SENTENÇA proferida nos autos de AÇÃO PENAL nº 0000106-48.2021.8.27.2701, conforme resumo abaixo transcrito: "(Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal, pelo que CONDENO os réus MARCELO DA SILVA PEREIRA, JOÃO VITOR GOMES LOPES, JANILTON NOGUEIRA PEREIRA e CHARLES HENRIQUE LOPES DA ROCHA nas penas do artigo 33, *caput*, da Lei nº 11.343/06. Nos termos do art. 386, VII do CPP, ABSOLVO os réus MARCELO DA SILVA PEREIRA, JOÃO VITOR GOMES LOPES, JANILTON NOGUEIRA PEREIRA, CHARLES HENRIQUE LOPES DA ROCHA da imputação do delito capitulado no art. 35 da Lei n. 11.343/06. CONDENO os réus a arcar com as custas processuais, nos termos do art. 804 do Código de Processo Penal. CONCLUSÃO FINAL: JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão punitiva manifestada na denúncia e CONDENO os réus MARCELO DA SILVA PEREIRA, JOÃO VITOR GOMES LOPES e CHARLES HENRIQUE LOPES DA ROCHA nas penas do artigo 33, *caput*, da Lei nº 11.343/06, com pena definitiva fixada, 01 (um) ano e 08 (oito) meses de reclusão e 167 (cento e sessenta e sete) dias-multa, substituída a pena privativa de liberdade por duas restritivas de direitos, consistentes em prestação de serviços à comunidade, a ser fixada pelo Juízo da Execução Penal, e prestação pecuniária no valor de 1 (um) salário mínimo (para cada um) e JANILTON NOGUEIRA PEREIRA pela prática do mesmo delito, com pena definitiva fixada em 05 (cinco) anos de reclusão e 500 (quinhentos) dias-multa, em regime inicial semi-aberto. Bem assim, ABSOLVO os réus da imputação do delito capitulado no art. 35 da Lei n.º 11.343/06, nos termos do art. 386, VII, do CPP.....) ". Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada na local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis - TO, aos 08/05/2026 de mês de 2020. Eu, Karen Carvalho Botelho Barbosa, Servidora da Secretaria, por ordem do MM Juiz, digitei e conferi. Documento eletrônico assinado por VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador 18076071v4 e do código CRC 816bd632. Informações adicionais da assinatura: Signatário (a): VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA. Data e Hora: 11/05/2026, às 13:49:35. 0000106-48.2021.8.27.2701

GURUPI

Cepema

Decisões

DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Processo: 25.0.000026881-2

Trata-se de Convênio estabelecido entre a CEPEMA e a Fazenda Agropecuária Penal de Cariri, para fins de destinação das penas pecuniárias e dos serviços gratuitos decorrentes de penas alternativas. A entidade apresentou projeto visando ao recebimento de valor pecuniário para a aquisição de sementes de milho, adubadeira e semeadeira automática, motosserra, saber, furadeira e pulverizador.

Nos termos do artigo 2º, alínea "c" da Portaria nº. 01/2025/CEPEMA/GURUPI deste Juízo, a assistente social da CEPEMA elaborou Relatório técnico no evento 6826260, no qual concluiu que, dentre outros apontamentos: "Diante do exposto, a Central de Execuções de Penas e Medidas Alternativas (CEPEMA), por meio do Setor de Serviço Social, atesta que, nos termos do artigo 2º, alínea "c", da Portaria nº 01/2025 deste Juízo, e em conformidade com o artigo 7º do Provimento nº 02 – CGJUS/CGABCGJUS/COAD, a Unidade Penal de/Gurupi/TO, mantém convênio ativo com esta Central. Isso posto, considerando a relevância social do projeto, o impacto positivo direto na execução penal e na política de reintegração social, sinalizo favorável para concessão do apoio financeiro à unidade Penal /Gurupi /TO".

Intimado, manifestou-se o Ministério no evento 6930994: "Diante do atendimento dos requisitos formais e materiais estabelecidos pela Resolução nº 288/2019 do CNJ e pelo artigo 16 do Provimento nº 2 – CGJUS/CGABCGJUS/COAD do TJTO, e considerando a relevância social e ressocializadora do projeto, o Ministério Público manifesta-se pela liberação do valor de R\$ 15.241,00 à Fazenda Agropecuária Penal de Cariri, para aquisição das sementes, adubos e equipamentos agrícolas descritos, conforme orçamentos apresentados, observadas as formalidades legais, o cronograma de execução e a respectiva prestação de contas".

Houve a aprovação do projeto exposto, sendo-lhe concedido o valor de R\$15.241,98 (quinze mil duzentos e quarenta e um reais e noventa e oito centavos) (evento 6931099).

Posteriormente, houve a apresentação da prestação de contas nos moldes do Provimento nº. 02 – CGJUS/CGABCGJUS/COAD, ocasião em que a requerente apresentou a Nota Fiscal e as fotografias (ev. 6975219), com a apreciação e aprovação pela assistente social da CEPEMA (ev. 6980173), assim como pelo Ministério Público, que pugnou pela sua homologação (ev. 7108026).

Isso posto, em consonância à manifestação ministerial, não havendo nenhum impedimento e respeitando os ditames legais do Provimento nº. 02 – CGJUS/CGABCGJUS/COAD, homologo a prestação de contas do requerimento apresentado pela a Fazenda Agropecuária Penal de Cariri, referente ao processo supramencionado, para que surta os jurídicos e legais efeitos.. Dra. Keyla Suely Silva da Silva, Juíza de Direito. Gurupi/TO, 13 de maio de 2026. Eu, Paulo Fernando Borges Almeida, Analista da Cepema – Gurupi/TO, lavrei o presente e o inseri.

DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Processo: 25.0.000025851-5

Trata-se de Convênio estabelecido entre a CEPEMA e a Unidade Penal de Gurupi sediada nesta Comarca de Gurupi/TO, para fins de destinação das penas pecuniárias e dos serviços gratuitos decorrentes de penas alternativas. A entidade apresentou projeto visando a aquisição de 200 (duzentos) colchões para os reclusos da unidade prisional (ev. 6883919).

Nos termos do artigo 2º, alínea "c" da Portaria nº. 01/2025/CEPEMA/GURUPI deste Juízo, a assistente social da CEPEMA elaborou Relatório técnico no evento 6886990, no qual concluiu que, dentre outros apontamentos: "Diante do exposto, a Central de Execuções de Penas e Medidas Alternativas (CEPEMA), por meio do Setor de Serviço Social, atesta que, nos termos do artigo 2º, alínea "c", da Portaria nº 01/2025 deste Juízo, e em conformidade com o artigo 7º do Provimento nº 02 – CGJUS/CGABCGJUS/COAD, a Unidade Penal de/Gurupi/TO, possui convênio ativo com esta Central, encontrando-se plenamente apta a receber cumpridores de prestação de serviços à comunidade para cumprimento da pena. Isso posto, considerando a relevância social do projeto, o impacto positivo direto na garantia da dignidade humana, sinalizo favorável pela concessão do apoio financeiro à unidade Penal /Gurupi /TO".

Intimado, manifestou-se o Ministério no evento 6891826: "[...] o Ministério Público manifesta-se pela liberação do valor de R\$ 37.000,00 à Unidade Penal de Gurupi, para aquisição de colchões junto à empresa Ortoflex, conforme orçamento de menor valor apresentado, observadas as demais formalidades legais, a entrega efetiva do material e a subsequente prestação de contas".

Houve a aprovação do projeto exposto, sendo-lhe concedido o valor de R\$37.000,00 (trinta e sete mil reais) (ev. 6891955).

Posteriormente, houve a apresentação da prestação de contas nos moldes do Provimento nº. 02 – CGJUS/CGABCGJUS/COAD, ocasião em que a requerente apresentou a Nota Fiscal e as fotografias (ev. 6975260), com a apreciação e aprovação pela assistente social da CEPEMA (ev. 6980178), assim como pelo Ministério Público, que pugnou pela sua homologação (ev. 7107996).

Isso posto, em consonância à manifestação ministerial, não havendo nenhum impedimento e respeitando os ditames legais do Provimento nº. 02 – CGJUS/CGABCGJUS/COAD, homologo a prestação de contas do requerimento apresentado pela Unidade Penal de Gurupi, referente ao processo supramencionado, para que surta os jurídicos e legais efeitos. Dra. Keyla Suely Silva da Silva, Juíza de Direito. Gurupi/TO, 13 de maio de 2026. Eu, Paulo Fernando Borges Almeida, Analista da Cepema – Gurupi/TO, lavrei o presente e o inseri.

DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Processo: 25.0.000023823-9

Trata-se de Convênio estabelecido entre a CEPEMA e a 3ª Companhia do Batalhão de Polícia Militar Rodoviário e Divisas sediada nesta Comarca de Gurupi/TO, para fins de destinação das penas pecuniárias e dos serviços gratuitos decorrentes de penas alternativas. A entidade apresentou projeto visando o recebimento de valor pecuniário para a aquisição de 01 (um) microcomputador, 01 (um) notebook, 01 (uma) impressora, 01 (um) roteador, 01 (uma) mesa, 01 (uma) cadeira giratória, 01 (um) ar-condicionado, 01 (uma) caixa amplificadora, 01 (um) projetor, 01 (um) apresentador sem fio de slide, visando implementar e operar uma escola de itinerante de educação para o trânsito nesta Comarca de Gurupi/TO, tendo os policiais como instrutores (ev. 6892147).

Nos termos do artigo 2º, alínea "c" da Portaria nº. 01/2025/CEPEMA/GURUPI deste Juízo, a assistente social da CEPEMA elaborou Relatório técnico no evento 6870821, no qual concluiu que, dentre outros apontamentos: "Após análise da documentação apresentada, a Central de Execuções de Penas e Medidas Alternativas (CEPEMA), por meio do Setor de Serviço Social, atesta que, nos termos do artigo 2º, alínea "c", da Portaria nº 01/2025 deste Juízo, e em conformidade com o artigo 7º do Provimento nº 02 – CGJUS/CGABCGJUS/COAD, a 3ª CIA/BPMRED/Gurupi/TO, não possui convênio ativo com esta Central. Entretanto, verifica-se que a Unidade desempenha atividades de alta relevância social, com forte caráter preventivo, educativo e fiscalizatório, encontrando-se plenamente apta a receber cumpridores de prestação de serviços à comunidade. Isso posto, considerando a pertinência da proposta, o impacto social positivo esperado e o alinhamento do projeto às diretrizes de prevenção e educação no trânsito, sinalizo favorável pela concessão do apoio financeiro à 3ª CIA/BPMRED/Gurupi /TO".

Intimado, manifestou-se o Ministério no evento 6872746: "Diante do atendimento aos requisitos formais e materiais previstos na Resolução 288/2019 do CNJ e no artigo 16 do Provimento nº 2 – CGJUS/CGABCGJUS/COAD, bem como da reconhecida relevância social do Projeto "Escolinha Itinerante de Educação para o Trânsito", o Ministério Público manifesta-se pela liberação do valor de R\$ 31.978,00 à Polícia Militar do Estado do Tocantins, para aquisição dos equipamentos e materiais discriminados, com base nos menores orçamentos apresentados, observadas as demais formalidades legais, o cronograma de execução e a devida prestação de contas".

Houve a aprovação do projeto exposto, sendo-lhe concedido o valor de R\$32.047,00 (trinta e dois mil quarenta e sete reais) (ev. 6892147).

Posteriormente, houve a apresentação da prestação de contas nos moldes do Provimento nº. 02 – CGJUS/CGABCGJUS/COAD, ocasião em que a requerente apresentou a Nota Fiscal e as fotografias (ev. 6963245), com a apreciação e aprovação pela assistente social da CEPEMA (ev. 6972480), assim como pelo Ministério Público, que pugnou pela sua homologação (ev. 6980163).

Isso posto, em consonância à manifestação ministerial, não havendo nenhum impedimento e respeitando os ditames legais do Provimento nº. 02 – CGJUS/CGABCGJUS/COAD, homologo a prestação de contas do requerimento apresentado pela 3ª Companhia do Batalhão de Polícia Militar Rodoviário e Divisas, referente ao processo supramencionado, para que surta os jurídicos e legais efeitos. Dra. Keyla Suely Silva da Silva, Juíza de Direito. Gurupi/TO, 13 de maio de 2026. Eu, Paulo Fernando Borges Almeida, Analista da Cepema – Gurupi/TO, lavrei o presente e o inseri.

DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Processo: 25.0.000021150-0

Trata-se de Convênio estabelecido entre a CEPEMA e a Fazenda Agropecuária Penal de Cariri, para fins de destinação das penas pecuniárias e dos serviços gratuitos decorrentes de penas alternativas. A entidade apresentou projeto visando ao recebimento de valor pecuniário para a aquisição de 01 (um) drone e 01 (notebook), visando a aprimorar a segurança do perímetro da unidade prisional com o monitoramento respectivo (ev. 6743239 e 6743242).

Nos termos do art. 2º, alínea "c" da Portaria nº. 01/2025/CEPEMA/GURUPI deste Juízo, a assistente social da CEPEMA elaborou Relatório técnico no evento 6775687, no qual concluiu que, dentre outros apontamentos: "Por outro lado, o projeto apresentado pela entidade está em consonância com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da segurança institucional. A Unidade de Tratamento Penal desempenha uma função essencial à justiça e à segurança pública, e a proposta apresentada possui um relevante impacto social, estando alinhada com as atividades da instituição. Isso posto, considerando a finalidade e o mérito social do projeto, recomenda-se o apoio financeiro à entidade".

Intimado, manifestou-se o Ministério no evento 6784693: "Diante o exposto, o Ministério Público manifesta pelo deferimento do pedido, devendo o requerente ser cientificado do dever de apresentar prestação de contas posterior".

Houve a aprovação do projeto exposto, sendo-lhe concedido o valor de R\$80.022,00 (oitenta mil e vinte e dois reais) (evento 6786115).

Posteriormente, houve a apresentação da prestação de contas nos moldes do Provimento nº. 02 – CGJUS/CGABCGJUS/COAD, ocasião em que a requerente apresentou a Nota Fiscal e as fotografias (ev. 6850822), com a apreciação e aprovação pela assistente social da CEPEMA (ev. 6870815), assim como pelo Ministério Público, que pugnou pela sua homologação (ev. 6872751).

Isso posto, em consonância à manifestação ministerial, não havendo nenhum impedimento e respeitando os ditames legais do Provimento nº. 02 – CGJUS/CGABCGJUS/COAD, homologo a prestação de contas do requerimento apresentado pela a Fazenda Agropecuária Penal de Cariri, referente ao processo supramencionado, para que surta os jurídicos e legais efeitos. Dra. Keyla Suely Silva da Silva, Juíza de Direito. Gurupi/TO, 13 de maio de 2026. Eu, Paulo Fernando Borges Almeida, Analista da Cepema – Gurupi/TO, lavrei o presente e o inseri.

DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Processo: 25.0.000015375-6

Trata-se de Convênio estabelecido entre a CEPEMA e o Hospital de Referência de Gurupi, para fins de destinação das penas pecuniárias e dos serviços gratuitos decorrentes de penas alternativas. A entidade apresentou projeto visando ao recebimento de valor pecuniário para a aquisição de 05 (cinco) ares-condicionados a serem utilizados no Banco de Leite da instituição (ev. 6597449).

Nos termos do art. 2º, alínea "c" da Portaria nº. 01/2025/CEPEMA/GURUPI deste Juízo, a assistente social da CEPEMA elaborou Relatório técnico no evento 6685482, no qual concluiu que, dentre outros apontamentos: "Isso posto, a Central de Execuções de Penas e Medidas Alternativas, por meio do seu setor de Serviço Social atesta: artigo 2º, alínea "c" da Portaria nº. 01/2013 deste Juízo, a referida entidade firmou convênio com essa Central, e cumpre de forma satisfatória os termos do convênio, acolhendo prontamente indivíduos em cumprimento de pena de Prestação de Serviço à Comunidade. A parceria tem se desenvolvido de maneira eficaz, com o encaminhamento de 10 prestadores de serviço comunitário até o momento. É importante destacar a relevância social do projeto, que está alinhada com as atividades da instituição".

Intimado, manifestou-se o Ministério no evento 6702279: "Diante o exposto, o Ministério Público manifesta pelo deferimento do pedido, devendo o requerente ser cientificado do dever de apresentar prestação de contas posterior".

Houve a aprovação do projeto exposto, sendo-lhe concedido o valor de R\$12.899,00 (doze mil oitocentos e noventa e nove reais (ev. 6708601).

Posteriormente, houve a apresentação da prestação de contas nos moldes do Provimento nº. 02 – CGJUS/CGABCGJUS/COAD, ocasião em que a requerente apresentou a Nota Fiscal e as fotografias (ev. 6786410), com a apreciação e aprovação pela assistente social da CEPEMA (ev. 6819073), assim como pelo Ministério Público, que pugnou pela sua homologação (ev. 6823058).

Isso posto, em consonância à manifestação ministerial, não havendo nenhum impedimento e respeitando os ditames legais do Provimento nº. 02 – CGJUS/CGABCGJUS/COAD, homologo a prestação de contas do requerimento apresentado pelo Hospital de Referência de Gurupi, referente ao processo supramencionado, para que surta os jurídicos e legais efeitos. Dra. Keyla Suely Silva da Silva, Juíza de Direito. Gurupi/TO, 13 de maio de 2026. Eu, Paulo Fernando Borges Almeida, Analista da Cepema – Gurupi/TO, lavrei o presente e o inseri.

DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Processo: 25.0.000007901-7

Trata-se de Convênio estabelecido entre a CEPEMA e a Unidade Penal de Gurupi sediada nesta Comarca de Gurupi/TO, para fins de destinação das penas pecuniárias e dos serviços gratuitos decorrentes de penas alternativas. A entidade apresentou projeto visando a aquisição de 01 (uma) televisão de 55 polegadas e para a ampliação do sistema de monitoramento (ev. 6414498).

Nos termos do artigo 2º, alínea "c" da Portaria nº. 01/2025/CEPEMA/GURUPI deste Juízo, a assistente social da CEPEMA elaborou Relatório técnico no evento 6471886, no qual concluiu que, dentre outros apontamentos: "Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada, os objetivos claros e os benefícios sociais diretos e indiretos, sugiro a aprovação do projeto e a concessão do apoio financeiro solicitado. Isso posto, a Central de Execuções de Penas e Medidas Alternativas, por meio do seu setor de Serviço Social atesta: artigo 2º, alínea "c" da Portaria nº. 01/2013 deste Juízo, a referida entidade firmou convênio com essa Central e, até o momento não foi encaminhado nenhum prestador de serviço comunitário para cumprimento de pena. Por outro lado, vale ressaltar a relevância social do projeto, que está alinhada com as atividades da instituição".

Intimado, manifestou-se o Ministério no evento 6565498: "Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada, os objetivos claros e os benefícios sociais diretos e indiretos, sugiro a aprovação do projeto e a concessão do apoio financeiro solicitado. Isso posto, a Central de Execuções de Penas e Medidas Alternativas, por meio do seu setor de Serviço Social atesta: artigo 2º, alínea "c" da Portaria nº. 01/2013 deste Juízo, a referida entidade firmou convênio com essa Central e, até o momento não foi encaminhado nenhum prestador de serviço comunitário para cumprimento de pena. Por outro lado, vale ressaltar a relevância social do projeto, que está alinhada com as atividades da instituição".

Houve a aprovação do projeto exposto, sendo-lhe concedido o valor de R\$10.307,00 (dez mil trezentos e sete reais) (ev. 6572404).

Posteriormente, houve a apresentação da prestação de contas nos moldes do Provimento nº. 02 – CGJUS/CGABCGJUS/COAD, ocasião em que a requerente apresentou a Nota Fiscal e as fotografias (ev. 6883921), com a apreciação e aprovação pela assistente social da CEPEMA (ev. 7083068), assim como pelo Ministério Público, que pugnou pela sua homologação (ev. 7107980).

Isso posto, em consonância à manifestação ministerial, não havendo nenhum impedimento e respeitando os ditames legais do Provimento nº. 02 – CGJUS/CGABCGJUS/COAD, homologo a prestação de contas do requerimento apresentado pela Unidade Penal de Gurupi, referente ao processo supramencionado, para que surta os jurídicos e legais efeitos. Dra. Keyla Suely Silva da Silva, Juíza de Direito. Gurupi/TO, 13 de maio de 2026. Eu, Paulo Fernando Borges Almeida, Analista da Cepema – Gurupi/TO, lavrei o presente e o inseri.

DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Processo: 25.0.000018704-9

Trata-se de Convênio estabelecido entre a CEPEMA e a Associação vitória dos Bichos, sediada nesta Comarca de Gurupi/TO, para fins de destinação das penas pecuniárias e dos serviços gratuitos decorrentes de penas alternativas. A entidade apresentou projeto visando o recebimento de valor pecuniário para a aquisição de aparelho Contador Hematológico Bio Brasil VH20 Tecnologia, visando melhorar a análise de sangue dos animais atendidos (ev. 6685310).

Nos termos do artigo 2º, alínea "c" da Portaria nº. 01/2025/CEPEMA/GURUPI deste Juízo, a assistente social da CEPEMA elaborou Relatório técnico no evento 6754766, no qual concluiu que, dentre outros apontamentos: "Diante da análise documental, da visita técnica in loco e das informações prestadas pela representante da instituição, reconhece-se a relevância social da proposta, bem como a compatibilidade dos objetivos do projeto com a missão institucional da entidade. Isso posto, a Central de Execuções de Penas e Medidas Alternativas, por meio do seu setor de Serviço Social atesta: artigo 2º, alínea "c" da Portaria nº. 01/2013 deste Juízo, a referida entidade possui convênio ativo com esta CEPEMA. A instituição está apta a receber indivíduos para cumprimento de prestação de serviço à comunidade, embora nenhum tenha sido encaminhado até a presente data".

Intimado, manifestou-se o Ministério no evento 6823061: "Diante do atendimento dos requisitos normativos previstos pela Resolução 288/2019 do CNJ e pelo artigo 16 do Provimento nº 2 – CGJUS/CGABCGJUS/COAD, do reconhecimento da parceria institucional entre a Associação Vitória dos Bichos e a CEPEMA e da relevância social do projeto apresentado, opina-se favoravelmente à liberação do valor de R\$ 36.100,00 à Associação Vitória dos Bichos para aquisição do equipamento "VH20", conforme o orçamento de menor valor apresentado, com a observância do cronograma de execução e demais documentos acostados aos autos".

Houve a aprovação do projeto exposto, sendo-lhe concedido o valor de R\$36.100,00 (trinta e seis mil e cem reais) (ev. 6851249). Posteriormente, houve a apresentação da prestação de contas nos moldes do Provimento nº. 02 – CGJUS/CGABCGJUS/COAD, ocasião em que a requerente apresentou a Nota Fiscal e as fotografias (ev. 6980198), com a apreciação e aprovação pela assistente social da CEPEMA (ev. 7007883), assim como pelo Ministério Público, que pugnou pela sua homologação (ev. 7009223).

Isso posto, em consonância à manifestação ministerial, não havendo nenhum impedimento e respeitando os ditames legais do Provimento nº. 02 – CGJUS/CGABCGJUS/COAD, homologo a prestação de contas do requerimento apresentado pela Associação vitória dos Bichos, referente ao processo supramencionado, para que surta os jurídicos e legais efeitos. Dra. Keyla Suely Silva da Silva, Juíza de Direito. Gurupi/TO, 13 de maio de 2026. Eu, Paulo Fernando Borges Almeida, Analista da Cepema – Gurupi/TO, lavrei o presente e o inseri.

DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Processo: 24.0.000023144-0

Trata-se de Convênio estabelecido entre a CEPEMA e a Associação Berçário Espírita Maria de Nazaré, para fins de destinação das penas pecuniárias e dos serviços gratuitos decorrentes de penas alternativas. A entidade apresentou projeto visando ao recebimento de valor pecuniário para a para a reforma do telhado da entidade, bem como aquisição de piso, pintura e forro de gesso (ev. 6191853).

Nos termos do art. 2º, alínea "c" da Portaria nº. 01/2025/CEPEMA/GURUPI deste Juízo, a assistente social da CEPEMA elaborou Relatório técnico no evento 6208817, no qual concluiu que, dentre outros apontamentos: "Vale lembrar que organização que solicitou a ação faz uma importante doação à comunidade e apresentou um projeto relevante de cunho social".

Intimado, manifestou-se o Ministério no evento 6219878 favorável à liberação dos valores pleiteados, mediante as seguintes condições: "a) não tenha o solicitante pendência na prestação de contas de projeto anterior; b) que o requerente promova prestação de contas perante a CEPEMA, sob pena de responsabilidade, ficando assegurada a publicidade e a transparência na destinação dos recursos. Ressalta-se que as contas somente serão consideradas aprovadas após a demonstração da efetiva execução do projeto; c) a falta de prestação de contas ou a ausência de zelo do requerente na prestação poderá ser levada em conta quando da análise de futuros pedidos."

Houve a aprovação do projeto exposto, sendo-lhe concedido o valor de R\$50.027,43 (cinquenta mil vinte e sete reais e quarenta e três centavos) (ev. 6228920).

Posteriormente, houve a apresentação da prestação de contas nos moldes do Provimento nº. 02 – CGJUS/CGABCGJUS/COAD, ocasião em que a requerente apresentou a Nota Fiscal e as fotografias (ev. 6392747), com a apreciação e aprovação pela assistente social da CEPEMA (ev. 6784749), assim como pelo Ministério Público, que pugnou pela sua homologação (ev. 6823058).

Isso posto, em consonância à manifestação ministerial, não havendo nenhum impedimento e respeitando os ditames legais do Provimento nº. 02 – CGJUS/CGABCGJUS/COAD, homologo a prestação de contas do requerimento apresentado pela Associação Berçário Espírita Maria de Nazaré, referente ao processo supramencionado, para que surta os jurídicos e legais efeitos. Dra. Keyla Suely Silva da Silva, Juíza de Direito. Gurupi/TO, 13 de maio de 2026. Eu, Paulo Fernando Borges Almeida, Analista da Cepema – Gurupi/TO, lavrei o presente e o inseri.

NATIVIDADE

1ª escrivania criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Processo nº 0001188-94.2025.8.27.2727

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO O ESTADO DO TOCANTINS

Acusado: DOMINGOS JORGE DA SILVA

O Doutor WILLIAM TRIGILIO DA SILVA, MM. Juiz de Direito da Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc...FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de quinze dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, os autos de Ação Penal nº. 0001188-94.2025.8.27.2727 que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra o acusado DOMINGOS JORGE DA SILVA, brasileiro, união estável, motorista, nascido aos 07/02/1979, em Porto Nacional/TO, inscrito no CPF sob o nº 012.730.691-96, filho de Ana Jorge da Silva, demais dados qualificatórios ignorados, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do art. 129, § 9º, do Código Penal c/c as disposições da Lei nº. 11.340/06, conforme consta dos autos, fica citado pelo presente para responder à ação, por escrito, nos termos do art. 406 da Lei nº 11.689/2008, ficando ainda, o referido acusado, citado para todos os demais termos e atos da aludida ação. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Eu, Roberta Eloi Pereira, Diretora de Secretaria, digitei, conferi e subscrevi o presente.

Editais de intimações de sentença com prazo de 90 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS

Processo nº: 00000739-73.2024.8.27.2727

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Acusada: GLAUCIANE BULHOES OLIVEIRA

O Dr. WILLIAM TRIGILIO DA SILVA, MM. Juiz de Direito da Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER, a quantos o presente EDITAL vierem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Escrivania Criminal, tramitam os autos de Ação Penal nº 0000379-73.2024..27.2727, que a Justiça move contra a condenada GLAUCIANE BULHOES OLIVEIRA, brasileira, nascida aos 03/09/1991, em Natividade/TO, filha de Francisco Oliveira e Maria de Fátima Francisca Bulhões, inscrita no RG nº 8078415 SSP/GO e CPF 027.935.871-76, atualmente em local desconhecido, expediu-se este EDITAL a fim de intimá-la da sentença proferida no evento 158, dos autos supracitados, conforme dispositivo transcrito em parte: "(...) Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão estatal e condeno a acusada, GLAUCIANE BULHÕES DE OLIVEIRA, como incurso nas penas do Código Penal, artigo 133, § 3º, inciso II (por quatro vezes) e artigo 246 (por três vezes), na forma do artigo 70 do Diploma Penal, aplicando-se o artigo 69 do Código Penal. (...) fica a acusada condenada, definitivamente, a pena de 3 (três) anos e 4 (quatro) meses de reclusão e de 18 (dezoito) dias de detenção, devendo a pena de reclusão ser executada em primeiro lugar, por ser a mais gravosa. O regime inicial de cumprimento da pena privativa de liberdade será o ABERTO (CP, art. 33, § 2º, "c").(...)" Para quem interesse possa ou não alegar ignorância, vai o presente EDITAL PUBLICADO no Átrio do Fórum local e no Diário da Justiça do Estado do Tocantins. Natividade, 4 de maio de 2026. Eu, Roberta Eloi Pereira, Diretora de Secretaria, digitei, conferi e subscrevi.

PARAÍSO

1ª vara criminal

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

Prazo: 15 (quinze) dias

Autos de Ação Penal: 00019223320258272731 Chave: 644246765925

Acusado: MARCO AURELIO DA SILVA REIS

RENATA DO NASCIMENTO E SILVA Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital, com prazo de **15 (quinze) dias**, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo tramitam, regularmente, **Medidas Protetivas de Urgência (Lei nº 11.340/2006 – Lei Maria da Penha)**, de natureza criminal, em que figura como requerido **MARCO AURELIO DA SILVA REIS**, brasileiro, solteiro, motorista, portador do CPF nº **035.053.261-35**, nascido em **02/07/1988**, filho de **Marlene da Silva Reis**, o qual se encontra atualmente em **lugar incerto e não sabido**, conforme certificação do Senhor Oficial de Justiça, **FICA INTIMADO** do inteiro teor da decisão judicial proferida no **evento 6**, cujo pedido foi **deferido no evento 37**, nos seguintes termos: "Intime-se o requerido para, em 5 (cinco) dias, providenciar a restituição do aparelho celular da vítima, o que deve ser feito junto ao Cartório Criminal da Comarca de Paraíso do Tocantins, mediante recibo nos autos. Após, intime-se a Defensoria Pública para que entabule contato com a vítima, a fim de que ela faça a retirada do aparelho." Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, aos 27/01/2026. Eu (JOSE OTAVIO CUNHA-Estagiário de Direito) que digitei e subscrevi.

Editais de intimações de sentença com prazo de 90 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA-Prazo: 90(noventa) dias

Autos de Ação Penal: 00036707120238272731 Chave: 719308067723. Acusado: PABLO CRUZ DOS SANTOS, GABRIEL NETO SOARES DE SOUZA e ALFREDO SOARES BORGES. **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA** Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc...FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o **prazo de 90 (noventa) dias** virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra o sentenciado **GABRIEL NETO SOARES DE SOUZA, ALFREDO SOARES BORGES e PABLO CRUZ DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, armador, nascido aos 21/07/1989, filho de Sonia Maria Cruz dos Santos e Rubens Pereira dos Santos, CPF sob o nº 030.327.261-90, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica o sentenciado **INTIMADO** do inteiro teor da **SENTENÇA CONDENATÓRIA**, exarada nos autos epigrafados, **cuja parte dispositiva restou assim transcrita:** "Ante o exposto e considerando o que dos autos consta JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva do Estado para condenar ALFREDO SOARES BORGES, GABRIEL NETO SOARES DE SOUZA e PABLO CRUZ DOS SANTOS, devidamente qualificados, como incurso nas penas do artigo 180, caput, do Código Penal. **PENA DEFINITIVA:** fica o réu **PABLO CRUZ DOS SANTOS**, definitivamente condenado a 1 (um) ano de reclusão e 10 (dez) dias-multa, no valor unitário mínimo, regime ABERTO". Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, aos 12/05/2026. Eu, LUCIENE HAYASAKI MARQUES-Técnica Judiciária, digitei e subscrevo. **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA**-Juíza de Direito.

PORTO NACIONAL

2ª vara cível

Editais de citação

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 30 (trinta) dias

Processo n.º 0003579-55.2026.8.27.2737

Ação: Usucapião

Requerente: ADELIA PAULINO DA SILVA

Requerido: CONSTRUTINS COMERCIAL E CONSTRUTORA TOCANTINS S/A

O Doutor ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS, Juiz de Direito desta 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio CITA os interessados, ausentes e desconhecidos (arts. 259, I do CPC), para tomar conhecimento dos termos da ação supramencionada, advertindo-os de que terão o prazo de 15 (quinze) dias (art. 335, III do CPC) para apresentar contestação, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na inicial, nos termos dos dispositivos legais pertinentes, tudo em conformidade com a determinação judicial exarada nos autos acima identificados, pelo MM. Juiz de Direito desta 2ª Vara Cível. OBS: Os autos poderão ser acessados por meio dos números do processo, bem como da chave de acesso adrede identificados, no sítio: eproc.tjto.jus.br. SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum - Anel Viário, próximo ao Centro Olímpico, Porto Nacional-TO. Fone: (63) 3142-0201. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da Lei. Porto Nacional-TO. Eu, servidor(a) de secretaria, conferi e subscrevo. CERTIDÃO: Certifico e dou fé haver afixado uma cópia do presente edital no átrio do fórum.

TAGUATINGA

1ª escrivania cível

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO - PRAZO:30 DIAS

FINALIDADE:INTIMAR terceiros incertos e interessados para conhecimento acerca da sentença prolatada autos de Interdição de nº 00002552520248272738, onde foi declarada relativamente incapaz (art. 4º, III, do Código Civil) para a prática de atos que envolvam direitos de natureza **patrimonial e negocial**, a Sra **MARIA LÉLIA DE CASTRO BERTUNES**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.709.113 SSP/TO, inscrita CPF sob o n. 453.820.691-15, residente e domiciliada na rua Pio da Costa, casa nº 305, centro, Taguatinga-Tocantins, sendo nomeado como seu CURADOR o Sr. **ETHORE ROGERIO BERTUNES BRANCO**, brasileiro, solteiro, monitor escolar, portador da Carteira de Identidade RG nº 4187316 DPT/DF e inscrito sob o CPF nº 067.275.691-93, residente e domiciliado na Rua Pio da Costa, casa nº 305, centro, Taguatinga Tocantins, CEP: 77.320-000, conforme parte dispositiva transcrita abaixo: **SENTENÇA:** "Ante o exposto, e em consonância com o parecer ministerial, **JULGO PROCEDENTE** o pedido inicial, com resolução de mérito (art. 487, I, do CPC), para: **DECRETAR A INTERDIÇÃO** de **MARIA LÉLIA DE CASTRO BERTUNES**, declarando-a relativamente incapaz (art. 4º, III, do Código Civil) para a prática de atos que envolvam direitos de natureza **patrimonial e negocial**, por tempo indeterminado, face à gravidade de seu estado clínico. **NOMEAR** como Curador o Sr. **ETHORE ROGERIO BERTUNES BRANCO**, mediante compromisso legal. O curador deverá representar a interditada em atos que envolvam gestão de bens, movimentação de contas bancárias, recebimento de benefícios

previdenciários (INSS), assinatura de contratos e representação perante órgãos públicos. Intime-se o curador para prestar o compromisso definitivo em 05 (cinco) dias. Publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal e no edital eletrônico por 06 (seis) meses Oficie-se ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais para averbação na margem do assento de nascimento/casamento da interditada e ao Tribunal Regional Eleitoral. Sem custas e sem honorários. Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intimem-se. Com o trânsito em julgado, dê-se baixa. Taguatinga/TO, 10 de abril de 2026. (ass) JEAN FERNANDES BARBOSA DE CASTRO, Juiz de Direito". Dado e passado na 1ª Vara Cível da Comarca de Taguatinga/TO, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de 2026. Eu, Fabíola Hebe de Carvalho Ferreira, Escrivã Judicial, digitei.

SEÇÃO ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

Decretos

Decreto Judiciário Nº 574, de 13 de maio de 2026

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, e considerando o contido no processo SEI nº 26.0.000010028-4, resolve exonerar, a pedido e a partir de 11 de maio de 2026, Thaís Andreia Pereira Loss do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico de Desembargador, com lotação no Gabinete da Desembargadora Etelvina Maria Sampaio Felipe.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**
Presidente

Decreto Judiciário Nº 575, de 13 de maio de 2026

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, e considerando o contido no processo SEI nº 26.0.000010068-3, resolve exonerar, a partir da data de publicação deste ato, Amanda Pereira Nagamine do cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete de Desembargador, com lotação no Gabinete da Desembargadora Etelvina Maria Sampaio Felipe.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**
Presidente

Decreto Judiciário Nº 576, de 13 de maio de 2026

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, e considerando o contido no processo SEI nº 26.0.000010068-3, resolve exonerar, a partir da data de publicação deste ato, Renata de Oliveira Leite Rodrigues do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico de Desembargador, com lotação no Gabinete da Desembargadora Etelvina Maria Sampaio Felipe.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**
Presidente

Decreto Judiciário Nº 577, de 13 de maio de 2026

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, e considerando o contido no processo SEI nº 26.0.000010068-3, resolve nomear, a partir da data de publicação deste ato, Amanda Pereira Nagamine para o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico de Desembargador, com lotação no Gabinete da Desembargadora Etelvina Maria Sampaio Felipe.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**
Presidente

Decreto Judiciário Nº 578, de 13 de maio de 2026

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, e considerando o contido no processo SEI nº 26.0.000010068-3, resolve nomear, a partir da data de publicação deste ato, Renata de Oliveira Leite Rodrigues para o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico de Desembargador, com lotação no Gabinete da Desembargadora Etelvina Maria Sampaio Felipe.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**
Presidente

Decreto Judiciário Nº 579, de 13 de maio de 2026

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, e considerando o contido no processo SEI nº 26.0.000009571-0, resolve exonerar, a partir da data de publicação deste ato, Esly de Abreu Oliveira Mourão do cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete de Desembargador, com lotação no Gabinete da Desembargadora Silvana Maria Parfieniuk.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**
Presidente

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Decisões

Decisão Nº 3198 / 2026CGJUS/ASJCGJUS

Trata-se de procedimento administrativo instaurado para apurar reclamação formalizada pelo Advogado ADAUTO DA GAMA LIMA em face de L.C.D.O., lotado na Comarca de Araguatins. A insurgência administrativa fundamenta-se em suposta falta funcional decorrente de omissão ou deficiência no atendimento prestado pela via do Balcão Virtual, ferramenta institucional de comunicação direta com as unidades judiciárias.

Na Decisão 2823 (7092149), a Diretora do Foro da Comarca de Araguatins/TO acolheu as justificativas apresentadas pelo reclamado, arquivando o pedido de providências, por ante a ausência de qualquer infração funcional, negligência ou desídia passível de sanção disciplinar.

Por meio do Parecer 775 (7109306), o Juiz Auxiliar Manuel de Faria Reis Neto sugeriu o arquivamento dos autos.

É o relato do necessário. Decido.

Após análise, acolho integralmente o Parecer 775 (7109306) pelo Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça, por seus próprios fundamentos.

Por conseguinte, determino:

- 1) O **arquivamento** da demanda com as devidas baixas;
- 2) a publicação desta decisão no Diário da Justiça Eletrônico (DJE), com as cautelas de praxe;
- 3) a ciência das partes.

À SEAPA para cumprimento e posterior baixa.

Desembargador **Pedro Nelson de Miranda Coutinho**
Corregedor-Geral da Justiça

DIRETORIA GERAL

Decisões

PROCESSO 26.0.000007533-6
INTERESSADO ESMAT
ASSUNTO CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR

Decisão Nº 3474 / 2026 PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG**1. RELATÓRIO**

Trata-se de demanda encaminhada pela Escola da Magistratura (ESMAT), por meio da qual apresenta Documento de Formalização da Demanda, Mapa de Gerenciamento de Riscos e Termo de Referência, aprovados, cujo objeto é a contratação de empresa para ministrar a palestra **O PAPEL DA JUSTIÇA RESTAURATIVA NO ENFRENTAMENTO DO ESTADO DE COISAS INCONSTITUCIONAL DO SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO - PARTE 2**, como parte do curso **APERFEIÇOAMENTO DE FACILITADORES DE JUSTIÇA RESTAURATIVA DO TJTO**, para Magistrados(as) que atuem em CEJUSCs; Servidores(as) dos CEJUSCs Tocantins e NUPEMEC; Facilitadores(as) de Justiça Restaurativa credenciados(as) no Tribunal de Justiça do Tocantins.

O Diretor da ESMAT encaminhou o pedido e os artefatos da contratação, aprovados (7121726).

A Presidência encaminhou os autos a esta Diretoria, para as providências necessárias (7122705).

Constam dos autos: documento de formalização da demanda (7066026); gerenciamento de risco (7066027); termo de referência (7110772); proposta (7110771); justificativa de preço (7110775), informação de valor de mercado (7110779) certidões de regularidade fiscal (7110782); declaração que não emprega menor (7110789); currículo (7110800); diploma (7110797); classificação orçamentária (7126163); detalhamento de dotação orçamentária (7126223); minuta de contrato (7131054).

A ASTEC (7125931) informou que a demanda está inserida no Plano de Contratações Anual - PCA 2026, **item 474**, SEI 25.0.000008786-9, evento 7090997.

É o breve relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - INEXIGIBILIDADE

A presente contratação enquadra-se no art. 74, inciso III, "f" da Lei nº 14.133/2021, que trata da inviabilidade de competição para a contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização - contratação de instrutor para os serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

No caso concreto, verifica-se que a contratação possui características específicas - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, sendo ministrado por profissional (is) com reconhecida qualificação técnica e experiência comprovada na área de cursos e treinamentos, conforme atestado pela ESMAT nos itens 2.2 a 2.4 do Termo de Referência (7110772).

A inviabilidade de competição decorre da impossibilidade de comparação objetiva entre cursos com metodologias, conteúdos e docentes distintos, sobretudo quando evidenciada a notória especialização do instrutor, justificada na escolha pela unidade demandante (7110772 e 7121726).

3. DO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO ARTIGO 72, DA LEI 14133/21:

O artigo 72 da Lei de Licitações estabelece que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com a documentação necessária, elencada no Relatório desta Decisão:

"documento de formalização da demanda (7066026); gerenciamento de risco (7066027); termo de referência (7110772); proposta (7110771); justificativa de preço (7110775), informação de valor de mercado (7110779) certidões de regularidade fiscal (7110782); declaração que não emprega menor (7110789); currículo (7110800); diploma (7110797); classificação orçamentária (7126163); detalhamento de dotação orçamentária (7126223); minuta de contrato (7131054)."

4. JUSTIFICATIVA DE PREÇO E ESCOLHA

O valor da contratação é de **R\$ 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais)**.

A compatibilidade do preço com os de mercado foi aferida na Justificativa DFESMAT de evento 7110775.

5. DISPENSA DE PARECER JURÍDICO (Art. 53, § 5º da Lei nº 14133/21 e IN TJTO 04/2023)

Trata-se de contratação de baixa complexidade, cujo valor não ultrapassa os limites atualizados previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021, e desta forma, o parecer jurídico é dispensado, conforme autoriza o art. 53, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021, o § 2º, do artigo 22, da Instrução Normativa nº 04/23 deste Tribunal.

Confira-se:

LEI Nº 14133/21

"Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

(omissis)

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico."

IN 04/23 TJTO

Art. 22. (omissis)

§ 1º Os processos que visem a uma contratação, independentemente do instrumento que a formalizará, ao final da fase preparatória, serão submetidos à análise jurídica pela Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, ressalvada a hipótese do §2º deste artigo.

§ 2º Nos termos do art. 53, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021, **nos casos de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação com baixa complexidade, cujos valores não ultrapassem os limites atualizados previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021, o parecer jurídico poderá ser dispensado, bastando a motivação jurídica na decisão que autorizar a contratação**, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pela Comissão específica de que trata o art. 10 da Instrução Normativa TJTO nº 5/2023, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da contratação.

6. CONCLUSÃO

Pelo exposto, considerando os termos do o art. 53, § 5º, da Lei nº 14133/21 e § 2º, do artigo 22, da Instrução Normativa TJTO nº 04/23, **com fulcro no art. 74, inciso III, "f", da Lei 14.133/2021, DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** e autorizo a contratação da instrutora ANDRÉA DA SILVA BRITO, para ministrar a palestra **O papel da Justiça Restaurativa no enfrentamento do Estado de Coisas Inconstitucional do Sistema Prisional Brasileiro - parte 2**, como parte do curso Aperfeiçoamento de Facilitadores de Justiça Restaurativa do TJTO, para Magistrados(as) que atuem em CEJUSCs; Servidores(as) dos CEJUSCs Tocantins e NUPEMEC; Facilitadores(as) de Justiça Restaurativa credenciados(as) no Tribunal de Justiça do Tocantins, na modalidade presencial, pelo valor de **R\$ 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais)**, conforme minuta contratual de evento 7131054.

Encaminhem-se os autos, sucessivamente à:

1. **SPADG** para publicação desta Decisão;
2. **DIFIN** para emissão da nota de empenho;
3. **DCC** para a formalização da contratação;
4. **ESMAT** para conhecimento e acompanhamento.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

PROCESSO 26.0.000009174-9
INTERESSADO ESMAT
ASSUNTO CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR
Decisão Nº 3475 / 2026 PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

1. RELATÓRIO

Trata-se de demanda encaminhada pela Escola da Magistratura (ESMAT), por meio da qual apresenta Documento de Formalização da Demanda, Mapa de Gerenciamento de Riscos e Termo de Referência, aprovados, cujo objeto é a contratação de empresa para ministrar a palestra "**Articulação SUS e SUAS no processo de desinstitucionalização da pessoa em cumprimento de medida de segurança**", no **SIMPÓSIO SOBRE ATUAÇÃO EM REDE NA EFETIVAÇÃO DA POLÍTICA ANTIMANICOMIAL DO PODER JUDICIÁRIO**, para Magistrados (as) e Servidores(as) do Poder Judiciário Tocantinense que atuam nas varas criminais e de execução penal e Operadores do Sistema de Justiça, gestores e profissionais de todos os municípios do Estado que atuam na RAPS, na Política da Assistência Social, EAP e Sistema Prisional (3 servidores por município).

O Diretor da ESMAT encaminhou o pedido e os artefatos da contratação, aprovados (7121710).

A Presidência encaminhou os autos a esta Diretoria, para as providências necessárias (7122645).

Constam dos autos: documento de formalização da demanda (7113860); gerenciamento de risco alterado (7113892); termo de referência alterado (7130393); proposta (7130390); justificativa de preço (7130394), informação de valor de mercado (7119499) certidões de regularidade fiscal (7119501); declaração que não emprega menor (7119506); currículo (7119510); diploma (7119510); classificação orçamentária (7126156); detalhamento de dotação orçamentária (7126229); minuta de contrato (7130981).

A ASTEC (7125923) informou que a demanda está inserida no Plano de Contratações Anual - PCA 2026, **item 474**, SEI 25.0.000008786-9, evento 7090997.

É o breve relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - INEXIGIBILIDADE

A presente contratação enquadra-se no art. 74, inciso III, "f" da Lei nº 14.133/2021, que trata da inviabilidade de competição para a contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização - contratação de instrutor para os serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

No caso concreto, verifica-se que a contratação possui características específicas - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, sendo ministrado por profissional (is) com reconhecida qualificação técnica e experiência comprovada na área de cursos e treinamentos, conforme atestado pela ESMAT nos itens 2.2 a 2.4 do Termo de Referência (7130393).

A inviabilidade de competição decorre da impossibilidade de comparação objetiva entre cursos com metodologias, conteúdos e docentes distintos, sobretudo quando evidenciada a notória especialização do instrutor, justificada na escolha pela unidade demandante (7121710 e 7130393).

3. DO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO ARTIGO 72, DA LEI 14133/21:

O artigo 72 da Lei de Licitações estabelece que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com a documentação necessária, elencada no Relatório desta Decisão:

"documento de formalização da demanda (7113860); gerenciamento de risco alterado (7113892); termo de referência alterado (7130393); proposta (7130390); justificativa de preço (7130394), informação de valor de mercado (7119499) certidões de regularidade fiscal (7119501); declaração que não emprega menor (7119506); currículo (7119510); diploma (7119510); classificação orçamentária (7126156); detalhamento de dotação orçamentária (7126229); minuta de contrato (7130981)."

4. JUSTIFICATIVA DE PREÇO E ESCOLHA

O valor da contratação é de **R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais)**.

A compatibilidade do preço com os de mercado foi aferida na Justificativa DFESMAT de evento 7110775.

5. DISPENSA DE PARECER JURÍDICO (Art. 53, § 5º da Lei nº 14133/21 e IN TJTO 04/2023)

Trata-se de contratação de baixa complexidade, cujo valor não ultrapassa os limites atualizados previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021, e desta forma, o parecer jurídico é dispensado, conforme autoriza o art. 53, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021, o § 2º, do artigo 22, da Instrução Normativa nº 04/23 deste Tribunal.

Confira-se:

LEI Nº 14133/21

"Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

(omissis)

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico."

IN 04/23 TJTO

Art. 22. (omissis)

§ 1º Os processos que visem a uma contratação, independentemente do instrumento que a formalizará, ao final da fase preparatória, serão submetidos à análise jurídica pela Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, ressalvada a hipótese do §2º deste artigo.

§ 2º Nos termos do art. 53, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021, **nos casos de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação com baixa complexidade, cujos valores não ultrapassem os limites atualizados previstos nos incisos I e II do**

art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021, o parecer jurídico poderá ser dispensado, bastando a motivação jurídica na decisão que autorizar a contratação, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pela Comissão específica de que trata o art. 10 da Instrução Normativa TJTO nº 5/2023, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da contratação.

6. CONCLUSÃO

Pelo exposto, considerando os termos do o art. 53, § 5º, da Lei nº 14133/21 e § 2º, do artigo 22, da Instrução Normativa TJTO nº 04/23, **com fulcro no art. 74, inciso III, "f", da Lei 14.133/2021, DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** e autorizo a contratação da instrutora ALYNE ALVAREZ SILVA, para ministrar a palestra **“Articulação SUS e SUAS no processo de desinstitucionalização da pessoa em cumprimento de medida de segurança”**, no Simpósio sobre atuação em rede na efetivação da política antimanicomial do Poder Judiciário, para Magistrados(as) e Servidores(as) do Poder Judiciário Tocantinense que atuam nas varas criminais e de execução penal; Operadores do Sistema de Justiça, gestores e profissionais de todos os municípios do Estado que atuam na RAPS, na Política da Assistência Social, EAP e Sistema Prisional (3 servidores por município), na modalidade presencial, pelo valor de **R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais)**, conforme minuta contratual de evento 7130981.

Encaminhem-se os autos, sucessivamente à:

1. **SPADG** para publicação desta Decisão;
2. **DIFIN** para emissão da nota de empenho;
3. **DCC** para a formalização da contratação;
4. **ESMAT** para conhecimento e acompanhamento.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

PROCESSO 26.0.000009269-9
INTERESSADO ESMAT
ASSUNTO CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR
Decisão Nº 3477 / 2026 PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

1. RELATÓRIO

Trata-se de demanda encaminhada pela Escola da Magistratura (ESMAT), por meio da qual apresenta Documento de Formalização da Demanda, Mapa de Gerenciamento de Riscos e Termo de Referência, aprovados, cujo objeto é a contratação de instrutor para ministrar a palestra **Audiências de Custódia e a Necessidade de Tratamento em Saúde Mental no Curso da Prisão Preventiva ou Outras Medidas Cautelares e no Curso da Execução Da Pena: Orientações Práticas, no SIMPÓSIO SOBRE ATUAÇÃO EM REDE NA EFETIVAÇÃO DA POLÍTICA ANTIMANICOMIAL DO PODER JUDICIÁRIO**, para Magistrados(as) e Servidores(as) do Poder Judiciário Tocantinense que atuam nas varas criminais e de execução penal e Operadores do Sistema de Justiça; gestores e profissionais de todos os municípios do Estado que atuam na RAPS, na Política da Assistência Social, EAP e Sistema Prisional (3 servidores por município).

O Diretor da ESMAT encaminhou o pedido e os artefatos da contratação, aprovados (7119091).

A Presidência encaminhou os autos a esta Diretoria, para as providências necessárias (7122529).

Constam dos autos: documento de formalização da demanda (7113930); gerenciamento de risco alterado (7129642); termo de referência alterado (7130080); proposta (7130078); justificativa de preço (7130086), informação de valor de mercado (7116412) certidões de regularidade fiscal (7116413); declaração que não emprega menor (7116812); currículo (7116819); diploma (7116821); classificação orçamentária (7126152); detalhamento de dotação orçamentária (7126234); minuta de contrato (7130846).

A ASTEC (7125919) informou que a demanda está inserida no Plano de Contratações Anual - PCA 2026, **item 474**, SEI 25.0.000008786-9, evento 7090997.

É o breve relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - INEXIGIBILIDADE

A presente contratação enquadra-se no art. 74, inciso III, "f" da Lei nº 14.133/2021, que trata da inviabilidade de competição para a contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória e7specialização - contratação de instrutor para os serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

No caso concreto, verifica-se que a contratação possui características específicas - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, sendo ministrado por profissional (is) com reconhecida qualificação técnica e experiência comprovada na área de cursos e treinamentos, conforme atestado pela ESMAT nos itens 2.2 a 2.4 do Termo de Referência (7130080).

A inviabilidade de competição decorre da impossibilidade de comparação objetiva entre cursos com metodologias, conteúdos e docentes distintos, sobretudo quando evidenciada a notória especialização do instrutor, justificada na escolha pela unidade demandante (7130080 e 7119091).

3. DO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO ARTIGO 72, DA LEI 14133/21:

O artigo 72 da Lei de Licitações estabelece que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com a documentação necessária, elencada no Relatório desta Decisão:

"documento de formalização da demanda (7113860); gerenciamento de risco alterado (7113892); termo de referência alterado (7130393); proposta (7130390); justificativa de preço (7130394), informação de valor de mercado (7119499) certidões de regularidade fiscal (7119501); declaração que não emprega menor (7119506); currículo (7119510); diploma (7119510); classificação orçamentária (7126156); detalhamento de dotação orçamentária (7126229); minuta de contrato (7130981)."

4. JUSTIFICATIVA DE PREÇO E ESCOLHA

O valor da contratação é de R\$ 1.080,00 (um mil oitenta reais).

A compatibilidade do preço com os de mercado foi aferida na Justificativa DFESMAT de evento 7130086.

5. DISPENSA DE PARECER JURÍDICO (Art. 53, § 5º da Lei nº 14133/21 e IN TJTO 04/2023)

Trata-se de contratação de baixa complexidade, cujo valor não ultrapassa os limites atualizados previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021, e desta forma, o parecer jurídico é dispensado, conforme autoriza o art. 53, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021, o § 2º, do artigo 22, da Instrução Normativa nº 04/23 deste Tribunal.

Confira-se:

LEI Nº 14133/21

"Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

(omissis)

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico."

IN 04/23 TJTO

Art. 22. (omissis)

§ 1º Os processos que visem a uma contratação, independentemente do instrumento que a formalizará, ao final da fase preparatória, serão submetidos à análise jurídica pela Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, ressalvada a hipótese do §2º deste artigo.

§ 2º Nos termos do art. 53, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021, nos casos de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação com baixa complexidade, cujos valores não ultrapassem os limites atualizados previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021, o parecer jurídico poderá ser dispensado, bastando a motivação jurídica na decisão que autorizar a contratação, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pela Comissão específica de que trata o art. 10 da Instrução Normativa TJTO nº 5/2023, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da contratação.

6. CONCLUSÃO

Pelo exposto, considerando os termos do o art. 53, § 5º, da Lei nº 14133/21 e § 2º, do artigo 22, da Instrução Normativa TJTO nº 04/23, com fulcro no art. 74, inciso III, "f", da Lei 14.133/2021, DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e autorizo a contratação do instrutor DAVID DOS ANJOS DINIZ, para ministrar a palestra **Audiências de Custódia e a Necessidade de Tratamento em Saúde Mental no Curso da Prisão Preventiva ou Outras Medidas Cautelares e no Curso da Execução Da Pena: Orientações Práticas, no SIMPÓSIO SOBRE ATUAÇÃO EM REDE NA EFETIVAÇÃO DA POLÍTICA ANTIMANICOMIAL DO PODER JUDICIÁRIO**, para Magistrados(as) e Servidores(as) do Poder Judiciário Tocantinense que atuam nas varas criminais e de execução penal e Operadores do Sistema de Justiça; gestores e profissionais de todos os municípios do Estado que atuam na RAPS, na Política da Assistência Social, EAP e Sistema Prisional (3 servidores por município), na modalidade presencial, pelo valor de R\$ 1.080,00 (um mil oitenta reais), conforme minuta contratual de evento 7130846.

Encaminhem-se os autos, sucessivamente à:

1. SPADG para publicação desta Decisão;
2. DIFIN para emissão da nota de empenho;
3. DCC para a formalização da contratação;
4. ESMAT para conhecimento e acompanhamento.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

PROCESSO 26.0.000008825-0

INTERESSADO ESMAT

ASSUNTO Capacitação

Decisão Nº 3485 / 2026 PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

1. RELATÓRIO

Trata-se da contratação de instrutor para ministrar o MÓDULO I - **IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E SISTEMA SANCIONADOR**, como parte do curso de **DIREITO PÚBLICO, para magistrados(as) e servidores(as) em exercício nos gabinetes de 2ª instância vinculados às Câmaras de Direito Público**, na modalidade EAD, nos dias 19 e 21 de maio de 2026. Documento de Formalização de Demanda - DFD 7095915, Gerenciamento de Risco 7095940 e Termo de Referência 441 (7109395).

A ESMAT encaminha os artefatos de planejamento da contratação, consoante Ofício 5108 (7119118).

Projeto Pedagógico (7116593), Proposta (7109393), Justificativa 7109396, Diploma (7109402), Documento de Identificação (7109404), Certidão Regularidade Fiscal (7109406), Declaração de não empregabilidade de Menor (7109408), Informação Valor de Mercado (7115110) e Currículo (7115115).

O Despacho 44275 (7123711) autorizou a instauração do processo e determinou a devida instrução.

Manifestação - ASTEC 7125905 informa que a despesa se encontra prevista no Plano de Contratações Anual - PCA 2026, item 474, SEI 25.0.000008786-9, evento 7090997.

Informação 19130 - classificação orçamentária (7126146).

Detalhamento de Dotação 710 (7126240).

Minuta de Contrato 7128990.

Em síntese, o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - INEXIGIBILIDADE

A presente contratação se enquadra no art. 74, inciso III, "f", da Lei 14.133/2021, que trata da inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização (treinamento e aperfeiçoamento de pessoal).

No caso concreto, verifica-se que o professor **José Soares Ferreira Aras Neto** foi indicado para a realização da capacitação pretendida, por se tratar de profissional com notória especialização, capacidade técnica e experiência, conforme explicitado no item 2 do Termo de Referência 441 (7109395).

Ademais, verifica-se presente a documentação estabelecida no art. 72 da Lei 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O valor total da contratação importa em R\$ 2.304,00 (dois mil trezentos e quatro reais), consoante Proposta (7109393) e Termo de Referência 441 (7109395).

A compatibilidade do preço com o mercado foi aferida pela ESMAT/DFESMAT, conforme Justificativa 7109396.

4. DISPENSA DE PARECER JURÍDICO (IN TJTO 4/2023)

Trata-se de contratação de baixa complexidade, cujo valor não ultrapassa os limites atualizados previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021, e desta forma, o parecer jurídico é dispensado, conforme autoriza o § 2º do artigo 22 da Instrução Normativa 4/23 deste Tribunal de Justiça.

Confira-se:

Art. 22. (omissis)

§ 1º Os processos que visem a uma contratação, independentemente do instrumento que a formalizará, ao final da fase preparatória, serão submetidos à análise jurídica pela Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, ressalvada a hipótese do §2º deste artigo.

§ 2º Nos termos do art. 53, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021, **nos casos de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação com baixa complexidade, cujos valores não ultrapassem os limites atualizados previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021, o parecer jurídico poderá ser dispensado, bastando a motivação jurídica na decisão que autorizar a contratação**, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pela Comissão específica de que trata o art. 10 da Instrução Normativa TJTO nº 5/2023, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da contratação.

5. CONCLUSÃO

Pelo exposto, com fundamento no art. 74, III, "f", da Lei 14.133/2021 c/c o art. 22, § 2º, da IN TJTO 4/2023, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** e, nos termos do art. 72, VIII, da Lei 14.133/2021 c/c o art. 9º, III, da IN TJTO 5/2023, **AUTORIZO** a contratação direta do professor **José Soares Ferreira Aras Neto**, pelo valor total de R\$ 2.304,00 (dois mil trezentos e quatro reais), conforme Minuta de Contrato 7128990.

Por conseguinte, encaminhem-se os autos sucessivamente à:

1. **SPADG** para publicação desta Decisão;
2. **DCC** para a formalização do instrumento contratual e demais medidas de alçada; e
3. **DIFIN** para emissão da nota de empenho respectiva.

Concomitante, à **ESMAT** para conhecimento e acompanhamento.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

PROCESSO 26.0.000009650-3

INTERESSADO ESMAT

ASSUNTO Capacitação

Decisão Nº 3487 / 2026 PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

1. RELATÓRIO

Trata-se da contratação de empresa para ministrar o **Módulo 1 – Fundamentos da elaboração de documentos acessíveis e Módulo 2 – Oficina prática: verificação e correção de documentos acessíveis** do curso **Boas práticas de acessibilidade no Poder Judiciário: acolhimento, direitos e documentos acessíveis**, para magistrados(as) e servidores(as) do Poder Judiciário Tocantinense, na modalidade EaD, no período de 26 de maio a 3 de junho de 2026.

Documento de Formalização de Demanda - DFD 7115820, Gerenciamento de Risco 7115821 e Termo de Referência 466 (7119407).

A ESMAT envia os artefatos de planejamento da contratação aprovados, consoante Ofício 5158 (7121748).

Projeto Pedagógico (7125482), Proposta (7119402), Justificativa 7119409, Informação valor de mercado (7119415), Contrato Social (7119420), Certidão Regularidade Fiscal (7119425), Declaração da não Empregabilidade de Menor (7119428), Diploma (7119431), Currículo (7119436), Atestado de Capacidade Técnica (7119439).

O Despacho 44284 (7123742) autorizou a instauração do processo e determinou a devida instrução.

Manifestação - ASTEC 7125902 informou que a despesa se encontra prevista no Plano de Contratações Anual - PCA 2026, **item 474**, SEI 25.0.000008786-9, evento 7090997.

Informação 19129 - classificação orçamentária (7126143).

Detalhamento de Dotação 711 (7126255).

Minuta de Contrato 7132161.

Em síntese, o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - INEXIGIBILIDADE

A presente contratação se enquadra no art. 74, inciso III, "f", da Lei 14.133/2021, que trata da inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização (treinamento e aperfeiçoamento de pessoal).

No caso concreto, verifica-se que foi indicada a empresa **IDECON INSTITUTO DE ESTUDOS JURIDICOS E DIALOGOS CONSTITUCIONAIS LTDA**, para ministrar a capacitação pretendida, por meio do professor Mestre **Marcos Rafael Coelho**, por se tratar de empresa/profissional com notória especialização, capacidade técnica e experiência, conforme explicitado no item 2 do Termo de Referência 466 (7119407).

Ademais, verifica-se presente a documentação estabelecida no art. 72 da Lei 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O valor total da contratação importa em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), consoante Proposta (7119402) e Termo de Referência 466 (7119407).

A compatibilidade do preço com o mercado foi aferida pela ESMAT/DFESMAT, conforme Justificativa 7119409.

4. DISPENSA DE PARECER JURÍDICO (IN TJTO 4/2023)

Trata-se de contratação de baixa complexidade, cujo valor não ultrapassa os limites atualizados previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021, e desta forma, o parecer jurídico é dispensado, conforme autoriza o § 2º do artigo 22 da Instrução Normativa 4/23 deste Tribunal de Justiça.

Confira-se:

Art. 22. (omissis)

§ 1º Os processos que visem a uma contratação, independentemente do instrumento que a formalizará, ao final da fase preparatória, serão submetidos à análise jurídica pela Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, ressalvada a hipótese do §2º deste artigo.

§ 2º Nos termos do art. 53, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021, **nos casos de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação com baixa complexidade, cujos valores não ultrapassem os limites atualizados previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021, o parecer jurídico poderá ser dispensado, bastando a motivação jurídica na decisão que autorizar a contratação**, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pela Comissão específica de que trata o art. 10 da Instrução Normativa TJTO nº 5/2023, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da contratação.

5. CONCLUSÃO

Pelo exposto, com fundamento no art. 74, III, "f", da Lei 14.133/2021 c/c o art. 22, § 2º, da IN TJTO 4/2023, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** e, nos termos do art. 72, VIII, da Lei 14.133/2021 c/c o art. 9º, III, da IN TJTO 5/2023, **AUTORIZO** a contratação direta da empresa **IDECON INSTITUTO DE ESTUDOS JURIDICOS E DIALOGOS CONSTITUCIONAIS LTDA**, para ministrar a capacitação pretendida, por meio do professor Mestre **Marcos Rafael Coelho**, pelo valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Minuta de Contrato 7132161.

Por conseguinte, encaminhem-se os autos sucessivamente à:

1. **SPADG** para publicação desta Decisão;
2. **DCC** para a formalização do instrumento contratual e demais medidas de alçada; e
3. **DIFIN** para emissão da nota de empenho respectiva.

Concomitante, à **ESMAT** para conhecimento e acompanhamento.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

PROCESSO 26.0.000008629-0

INTERESSADO ESMAT

ASSUNTO Capacitação

Decisão Nº 3493 / 2026 PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

1. RELATÓRIO

Trata-se da contratação de empresa para ministrar a **OFICINA III - Educação financeira e relações familiares na aposentadoria - Parte II**, como parte da **PROGRAMAÇÃO DE PREPARAÇÃO PARA APOSENTADORIA DE MAGISTRADOS(AS) E SERVIDORES(AS)- PQV**, para magistrados(as) e servidores(as) do Poder Judiciário tocantinense, Membros e servidores(as) de outros órgãos públicos, com interesse na temática (TCE, Defensoria, MP, TRE) e Membros(as) integrantes do Grupo de Trabalho do Programa de Preparação para Aposentadoria - GT PPA, modalidade Presencial, no dia 10 de junho de 2026.

Documento de Formalização de Demanda - DFD 7099018, Gerenciamento de Risco 7099019 e Termo de Referência 440 (7109238).

A ESMAT envia os artefatos de planejamento da contratação aprovados, consoante Ofício 5084 (7118035).

Projeto Pedagógico (7106882), Proposta (7109236), Justificativa 7109241, Informação valor de mercado (7109244), Contrato Social (7109246), Declaração da não Empregabilidade de Menor (7109248), Atestado de Capacidade Técnica

(7109251), Certidão de Regularidade Fiscal (7109255), Currículo (7109256), Diploma (7109258) e Documento Representante (7109262).

O Despacho 44270 (7123697) autorizou a instauração do processo e determinou a devida instrução.

Manifestação - ASTEC 7125914 informou que a despesa se encontra prevista no Plano de Contratações Anual - PCA 2026, **item 474**, SEI 25.0.000008786-9, evento 7090997.

Informação 19131 - classificação orçamentária (7126147).

Detalhamento de Dotação 712 (7126271).

Minuta de Contrato 7130319.

Em síntese, o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - INEXIGIBILIDADE

A presente contratação se enquadra no art. 74, inciso III, "f", da Lei 14.133/2021, que trata da inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização (treinamento e aperfeiçoamento de pessoal).

No caso concreto, verifica-se que foi indicada a empresa **HCL TREINAMENTOS E CONSULTORIA - LTDA**, para ministrar a capacitação pretendida, por meio da professora **HELENA CAROLINA COSTA E LIMA PRESTES**, por se tratar de empresa/profissional com notória especialização, capacidade técnica e experiência, conforme explicitado no item 2 do Termo de Referência 440 (7109238).

Ademais, verifica-se presente a documentação estabelecida no art. 72 da Lei 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O valor total da contratação importa em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), consoante Proposta (7109236) e Termo de Referência 440 (7109238).

A compatibilidade do preço com o mercado foi aferida pela ESMAT/DFESMAT, conforme Justificativa 7109241.

4. DISPENSA DE PARECER JURÍDICO (IN TJTO 4/2023)

Trata-se de contratação de baixa complexidade, cujo valor não ultrapassa os limites atualizados previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021, e desta forma, o parecer jurídico é dispensado, conforme autoriza o § 2º do artigo 22 da Instrução Normativa 4/23 deste Tribunal de Justiça.

Confira-se:

Art. 22. (omissis)

§ 1º Os processos que visem a uma contratação, independentemente do instrumento que a formalizará, ao final da fase preparatória, serão submetidos à análise jurídica pela Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, ressalvada a hipótese do §2º deste artigo.

§ 2º Nos termos do art. 53, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021, **nos casos de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação com baixa complexidade, cujos valores não ultrapassem os limites atualizados previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021, o parecer jurídico poderá ser dispensado, bastando a motivação jurídica na decisão que autorizar a contratação**, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pela Comissão específica de que trata o art. 10 da Instrução Normativa TJTO nº 5/2023, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da contratação.

5. CONCLUSÃO

Pelo exposto, com fundamento no art. 74, III, "f", da Lei 14.133/2021 c/c o art. 22, § 2º, da IN TJTO 4/2023, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** e, nos termos do art. 72, VIII, da Lei 14.133/2021 c/c o art. 9º, III, da IN TJTO 5/2023, **AUTORIZO** a contratação direta da empresa **HCL TREINAMENTOS E CONSULTORIA - LTDA**, para ministrar a capacitação pretendida, por meio da professora **HELENA CAROLINA COSTA E LIMA PRESTES**, pelo valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme Minuta de Contrato 7130319.

Por conseguinte, encaminhem-se os autos sucessivamente à:

1. **SPADG** para publicação desta Decisão;
2. **DCC** para a formalização do instrumento contratual e demais medidas de alçada; e
3. **DIFIN** para emissão da nota de empenho respectiva.

Concomitante, à **ESMAT** para conhecimento e acompanhamento.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

Portarias

Portaria Nº 1456 de 06 de maio de 2026 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o Contrato nº 201/2026, referente ao Processo Administrativo nº 26.0.000006682-5, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e Decildo Ferreira Lopes, que tem por objeto a contratação de instrutor para ministrar a palestra Aplicação Prática da Justiça Restaurativa na Execução Penal: Aperfeiçoamento de Facilitadores, como parte do curso Aperfeiçoamento de Facilitadores de Justiça Restaurativa do TJTO, para Magistrados(as) que atuem em CEJUSCs; Servidores(as) dos CEJUSCs Tocantins e NUPEMEC; Facilitadores(as) de Justiça Restaurativa credenciados(as) no Tribunal de Justiça do Tocantins, na modalidade Ead.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Andréia Teixeira Marinho Barbosa - matrícula 165741, como gestora do Contrato nº 201/2026 e a servidora Amanda Emilene Arruda - matrícula 355427, como substituta, para conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora notificará o contratado para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

Portaria Nº 1511 de 12 de maio de 2026 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o Contrato nº 210/2026, referente ao Processo Administrativo nº 26.0.000009642-2, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e Ricardo Tadeu Marques da Fonseca, que tem por objeto a contratação de instrutor para ministrar a palestra Líderes em acolhimento, direitos, atendimento e cotidiano de pessoas com deficiência (Alta Gestão), como parte do curso Boas Práticas de Acessibilidade no Poder Judiciário: Acolhimento, Direitos e Documentos Acessíveis, para magistrados(as) e servidores(as) do Poder Judiciário Tocantinense, na modalidade semipresencial.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Lilian Gama da Silva - matrícula 352959, como gestora do Contrato nº 210/2026 e a servidora Sabrina D. Lizandro Timótheo de Sousa Freitas - matrícula 362194, como substituta, para conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora notificará o contratado para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2181/2026, de 13 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/236797 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Nilza Ferreira de Sousa, Matrícula 990573**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Lagoa da Confusao-TO para Zona Rural-TO, no período de 24/05/2026 a 24/05/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0000319-49.2026.8.27.2743.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

CENTRAL DE COMPRAS

Extratos

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000000809-8

NÃO APLICÁVEL

NOTA DE EMPENHO: 2025NE007914

CRENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CRENCIADA: Silmaria Alves Lima Carvalho.

CPF: 952.XXX.XXX-97.

OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de conciliação/mediação, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 349,43 (Trezentos e quarenta e nove reais e quarenta e três centavos).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.

Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1169.4511.

Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06

Fonte de Recursos: 0760.

DATA DA EMISSÃO: 15 de setembro de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000024327-5

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº. 50/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 162/2025

NOTA DE EMPENHO: 2026NE003509

CONTRATANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CONTRATADA: Bella Comercial - Ltda

CNPJ: 11.334.268/0001-86

OBJETO: Aquisição de material de consumo copa e cozinha (bule para café de 4,5 litros – 101 – unid. e bule para café de 2 litros – 63 – unid.), para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 12.314,40 (Doze mil e trezentos e quatorze reais e quarenta centavos).

Unidade Gestora: 06010-FUNJURIS.

Classificação Orçamentária: 0601.02.122.1145.4204

Natureza de Despesa: 33.90.30 – **Subitem:** 21

Fonte de Recursos: 0760

DATA DA EMISSÃO: 12 de maio de 2026.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000024327-5

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº. 50/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 162/2025

NOTA DE EMPENHO: 2026NE003510

CONTRATANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CONTRATADA: Bella Comercial - Ltda

CNPJ: 11.334.268/0001-86

OBJETO: Aquisição de material de consumo copa e cozinha (bule para café de 4,5 litros – 43 – unid. e bule para café de 2 litros – 27 – unid.), para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 5.253,60 (Cinco mil e duzentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).

Unidade Gestora: 06010-FUNJURIS.

Classificação Orçamentária: 0601.02.122.1145.4204

Natureza de Despesa: 33.90.30 – **Subitem:** 21

Fonte de Recursos: 0760

DATA DA EMISSÃO: 12 de maio de 2026.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extratos de contratos

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2026

PROCESSO 25.0.000015255-5

CONTRATO Nº 208/2026

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Compacto Agenciamento de Mão de Obra – Ltda

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação contínua de serviços administrativos auxiliares (acessórios e operacionais padronizados), mediante a alocação de postos de trabalho para o cargo de Auxiliar Administrativo, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas dependências da Diretoria Administrativa do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

DO VALOR: O valor mensal do presente instrumento fica ajustado em R\$ 36.846,20 (trinta e seis mil oitocentos e quarenta e seis reais e vinte centavos), perfazendo o valor global de R\$ 2.210.772,00 (dois milhões, duzentos e dez mil setecentos e setenta e dois reais), pelo período de 60 (sessenta) meses, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução.

VIGÊNCIA: Este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência de 60 (sessenta) meses, podendo ter sua duração prorrogada em conformidade com os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do prazo de garantia.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora: 060100 - Funjuris

Classificação Orçamentária: 06010.02.122.1145.4204

Natureza de Despesa: 33.90.37

Fonte de Recursos: 1760

DATA DA ASSINATURA: 13 de maio de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 6/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2026

PROCESSO 26.0.000008307-0

CONTRATO Nº 205/2026

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Lucivel Veículos e Peças – Ltda

OBJETO: Fornecimento de veículos utilitário tipo caminhoneta/SUV, fechada, zero quilômetro, destinados a atender às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

DO VALOR: O valor total deste contrato é de R\$ 1.170.000,00 (um milhão cento e setenta mil reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à sua perfeita execução.

VIGÊNCIA: Este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência de 12 (doze) meses, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do prazo de garantia.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora: 060100 - Funjuris

Classificação Orçamentária: 06010.02.061.1145.3076

Natureza de Despesa: 44.90.52

Fonte de Recursos: 1760

DATA DA ASSINATURA: 13 de maio de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 26.0.000007965-0

CONTRATO Nº 211/2026

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Caroline Somesom Tauk

OBJETO: Contratação de instrutora para ministrar a II Oficina de Proteção de Dados no Poder Judiciário: LGPD e os Novos Marcos Normativos do CNJ (Resoluções nºs 645 E 647/2025), para magistrados e servidores do Poder Judiciário, modalidade EaD.

DO VALOR: O valor total deste contrato é de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), incluídos o valor dos honorários e os impostos que correspondem à CONTRATADA.

VIGÊNCIA: Este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência adstrita ao respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora: 060100 - Funjuris

Classificação Orçamentária: 06010.02.128.1145.4180

Natureza de Despesa: 33.90.36

Fonte de Recursos: 1760

DATA DA ASSINATURA: 13 de maio de 2026.

Extratos

EXTRATO DE TERMO DE COMODATO

TERMO DE COMODATO Nº 1/2026

PROCESSO 23.0.000047243-3

COMODANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

COMODATÁRIO: 2º Tabelionato de Notas, Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, Protestos de Miracema do Tocantins

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a disponibilização de equipamentos, a título gratuito e em regime de comodato, dos bens discriminados no item 1.2, em prol do 2º Tabelionato de Notas, Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, Protestos de Miracema do Tocantins, em conformidade às disposições da Instrução Normativa nº 7/2021/TJTO.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Comodato será de 5 (cinco) anos a partir de sua assinatura, facultada a sua prorrogação, mediante termo aditivo, em caso de interesse das partes.

DATA DA ASSINATURA: 13 de maio de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 207/2026

PROCESSO 26.0.000010334-8

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CRENCIADA: Maiza da Silva Rodrigues Nobre

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de psicologia, destinado a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, na Regional de Guaraí e Cidade de Guaraí.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.061.1145.4512

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36

FONTE DE RECURSOS: 1760

DATA DA ASSINATURA: 13 de maio de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 197/2026

PROCESSO 26.0.000009907-3

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CRENCIADA: Maurina Dias de Araújo da Silva

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de Serviço Social, destinado a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, na Regional de Araguaína e Cidade de Araguaína..

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.061.1145.4512

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36

FONTE DE RECURSOS: 1760

DATA DA ASSINATURA: 13 de maio de 2026.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**Portarias****PORTARIA FÉRIAS Nº 740/2026, de 13 de maio de 2026****O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,**CONSIDERANDO** o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;**CONSIDERANDO** o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,**RESOLVE:**Art. 1º Suspender as férias da servidora **ELZA DE SOUZA JORGE TEIXEIRA**, matrícula nº 361793, relativas ao período aquisitivo 2024/2025, marcadas para o período de 08/05 a 06/06/2026, **a partir de 08/05/2026 até 06/06/2026**, para serem usufruídas em 01 a 30/09/2027, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho**Diretor Geral****ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE****Editais****EDITAL nº 116, de 2026 – SEI Nº 26.0.000009655-4**A primeira diretora adjunta da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições, dispõe sobre as normas gerais para ingresso e participação no curso **FORMAÇÃO EM LETRAMENTO RACIAL, EM GÊNERO E SEXUALIDADE NO AMBIENTE INSTITUCIONAL**, a se realizar no **período de 12 de junho a 4 de julho de 2026**, mediante as condições determinadas neste Edital e nos demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme segue:**1. DADOS GERAIS****Nome:** Formação em Letramento Racial, em Gênero e Sexualidade no Ambiente Institucional**Objetivo:** Promover a formação continuada de profissionais do Poder Judiciário em letramento racial, de gênero e sexualidade, desenvolvendo competências teóricas, éticas e práticas para o reconhecimento das desigualdades estruturais, o enfrentamento de discriminações e violências, e a garantia de um atendimento institucional humanizado, inclusivo e comprometido com os direitos humanos e a promoção da igualdade.**Período de Inscrições:** As inscrições ocorrerão no período de 19 a 29 de maio de 2026.**Inscrições:**

a) As inscrições serão realizadas por meio do SEI nº 26.0.000009655-4, a partir das indicações das Unidades contempladas no Público-alvo, relacionados no item 2 deste Edital;

b) O Núcleo de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados -Nufam, irá acompanhar o encaminhamento das inscrições via SEI para que a Secretaria Acadêmica efetue a matrícula e realize a confirmação para o(a) aluno(a).

Público-Alvo: Servidores(as) lotados(as) no Núcleo de Atendimento Psicossocial - **NAPsi**; **Junta Médica do Poder Judiciário do Tocantins**; Centro de Saúde do Poder Judiciário - **CESAU**; Grupo Gestor das Equipes Multidisciplinares - **GGEM**; e Diretoria de Gestão de Pessoas - **DIGEP** do Poder Judiciário Tocantinense**Carga Horária:** 20 horas-aula**Modalidade:** EaD**Local:** Ambiente Virtual da Escola Superior da Magistratura Tocantinense**Valor do curso, custeado pela Esmat, por aluno(a):** O valor do curso será calculado após a conclusão das atividades, considerando-se os critérios de horas-aula, passagens, hospedagem e alimentação dos(as) instrutores(as).**Haverá Pagamento de Diárias?** NÃO SIM – **Fonte de Recurso:** Esmat**2. VAGAS**

2.1 Quantidade de Vagas: 50

2.2 Distribuição das Vagas:

Setor	Número reservado de vagas
Núcleo de Atendimento Psicossocial - NAPsi	10
Junta Médica do Poder Judiciário do Tocantins	5
Centro de Saúde do Poder Judiciário - CESAU	10

Grupo Gestor das Equipes Multidisciplinares - GGEM	10
Diretoria de Gestão de Pessoas - DIGEP	5
Total de vagas	40

2.3 As vagas eventualmente não preenchidas pelo público-alvo previsto no item 2.1 poderão ser destinadas aos(às) demais interessados(as), mediante solicitação encaminhada à Coordenação do Curso, por meio do e-mail: **nufamtjto@gmail.com**

3. PRÉ-REQUISITOS

- 3.1 Serem servidores(as) do Núcleo de Atendimento Psicossocial - NAPsi;
- 3.2 Serem servidores(as) da Junta Médica do Poder Judiciário do Tocantins;
- 3.3 Serem servidores(as) do Centro de Saúde do Poder Judiciário - CESAU;
- 3.4 Serem servidores(as) do Grupo Gestor das Equipes Multidisciplinares - GGEM;
- 3.5 Serem servidores(as) da Diretoria de Gestão de Pessoas - DIGEP.

4 FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

- 4.1 Os(As) alunos(as) deverão participar das atividades na modalidade EaD, programadas conforme descrição nos item 5 deste Edital;
- 4.2 A frequência da etapa síncrona soma 50% do curso e será computada no momento em que o(a) inscrito(a) efetuar o seu *login* de acesso no Sistema Acadêmico Virtual (SAV); o acesso ao *link* será disponibilizado para assistir à transmissão da aula, na Plataforma *Moodle*, e na SAV, por meio de videoconferência ao vivo pelo *Google Meet*;
- 4.3 A frequência da etapa assíncrona soma outros 50% do curso e será registrada pela participação dos(as) alunos(as) dentro do Ambiente Virtual (AVA), por meio de Fórum de Apresentação na Ambientação e Fóruns de Discussão Formativa nos Módulos I, II, III, IV, V e VI.. Cada participação nas atividades propostas tem registrado um percentual de frequência que ao final é somado e direcionado à Secretaria Acadêmica para o fechamento do curso;
- 4.4 Ao final do curso haverá a avaliação formativa que será composta por atividades designadas pelos(as) Facilitadores(as) de Aprendizagem, que irá atribuir uma nota de 0,0 a 10,0 pontos e registrará um percentual de frequência;
- 4.5 Se houver alteração no cronograma de desenvolvimento, ou no período de realização do curso, esta será comunicada por e-mail. Para tanto, os(as) alunos(as) deverão atualizar seus e-mails e telefones de contato em seus perfis na Secretaria Acadêmica Virtual (SAV) e no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);
- 4.6 Os(As) alunos(as) deverão cumprir no mínimo 75% de frequência para certificação e ter nota média de 7,0 pontos;
- 4.7 Todos(as) os(as) alunos(as) estarão sujeitos(as) às regras estabelecidas na Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, e também às regras previstas neste Edital.

5. CRONOGRAMA E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

FORMAÇÃO EM LETRAMENTO RACIAL, EM GÊNERO E SEXUALIDADE NO AMBIENTE INSTITUCIONAL		
AMBIENTAÇÃO		
Período	Data/Horário	Atividades a serem realizadas
De 12 a 15 de junho de 2026	Livre no AVA	Proposta para o Curso Período de ambientação no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) na Plataforma <i>Moodle</i> para que os(as) alunos(as) possam se apropriar das ferramentas disponibilizadas na modalidade de curso EaD. Acesso ao grupo de <i>Whatsapp</i> Fórum de Apresentação
Carga Horária		1h
MÓDULO I		
Período	Data/Horário	Atividades a serem realizadas
De 15 e 16 de junho de 2026	Etapa Síncrona <i>Webaula 1</i> Data: 15 de junho de 2026 Horário: Das 16h às 18h	Tema: Corpo, Gênero, Sexualidade, Raça, Etnia e Classe Social: diferenças e desigualdades Facilitadores de Aprendizagem: Bruna Andrade Irineu Alexandre Silva Bortolini de Castro Conteúdos Programáticos: Conceitos centrais para o debate da diversidade sexual e de gênero e das relações étnico-raciais a partir das contribuições das Ciências Sociais. Raça, etnia, racismo, heteronormatividade, heterossexismo, LGBTI+fobia, cissexismo e misoginia. Orientação sexual, identidade de gênero, expressão de gênero e características sexuais.

		Diversidade, diferença e desigualdades. Interseccionando corpo, gênero, sexualidade, raça, etnia, classe social e outros marcadores sociais da diferença para compreensão da dinâmica das relações de opressão, hierarquização social e violação de direitos. Aproximações com o léxico, o repertório e o vocabulário das lutas antirracistas, anticissexistas e antiLGBTI+fóbicas.
	Etapa Assíncrona Horário: Livre no AVA	Leituras orientadas; Estudo de casos; Participação em fórum de discussão no AVA; Reflexão sobre práticas institucionais e promoção da igualdade.
Carga Horária		3h
MÓDULO II		
Período	Data/Horário	Atividades a serem realizadas
De 17 a 21 de junho de 2026	Etapa Síncrona <i>Webaula 2</i> Data: 17 de junho de 2026 Horário: Das 16 às 18h	Tema: História e presente das Lutas Antirracistas no Brasil e no mundo Facilitador de Aprendizagem: Alexandre Silva Bortolini de Castro Conteúdos Programáticos: Compreendendo o legado da escravidão e do colonialismo. Luta antirracista em uma perspectiva global: Pan-africanismo, Direitos Civis nos EUA, Luta contra o Apartheid. História das lutas antirracistas no Brasil: Dos Quilombos ao Movimento Negro Unificado. Pensando Brasil a partir da contribuição de pensadoras negras: Beatriz Nascimento, Lélia Gonzalez e Sueli Carneiro. Resistências que atravessaram o tempo: religião, território e cultura. Quilombismo contemporâneo e Afrofuturismo.
	Etapa Assíncrona Horário: Livre no AVA	Leituras orientadas; Estudo de casos; Participação em fórum de discussão no AVA; Reflexão sobre práticas institucionais e promoção da igualdade.
Carga Horária		3h
MÓDULO III		
Período	Data/Horário	Atividades a serem realizadas
De 22 a 25 de junho de 2026	Etapa Síncrona <i>Webaula 3</i> Data: 22 de junho de 2026 Horário: Das 16 às 18h	Tema : História das Lutas em Defesa da Diversidade Sexual e de Gênero Facilitadora de Aprendizagem: Bruna Andrade Irineu Conteúdos Programáticos: Resistências históricas: da colonização ao século XX. Memórias locais e globais das insurgências LGBTI+ contemporâneas: Stonewall e outras batalhas. As ditaduras latinas e a perseguição a pessoas LGBTI+. A AIDS, política de morte e a solidariedade comunitária. Identidades coletivas e disputas em torno do reconhecimento da diferença. As lutas pela despatologização da homossexualidade. Marchas, caminhadas e paradas do Orgulho como instrumento de reivindicação de direitos. As lutas pela despatologização da transexualidade. A particularidade das lutas latino americanas e brasileiras em defesa das vidas LGBTI+. A urgência do debate sobre laicidade, família e religiosidades.
	Etapa Assíncrona Horário: Livre no AVA	Leituras orientadas; Estudo de casos; Participação em fórum de discussão no AVA; Reflexão sobre práticas institucionais e promoção da igualdade.
Carga Horária		3h

MÓDULO IV		
Período	Data/Horário	Atividades a serem realizadas
De 26 a 28 de junho de 2026	Etapa Síncrona <i>Webaula 4</i> Data: 26 de junho de 2026 Horário: Das 16 às 18h	Tema: Políticas públicas destinadas à população negra: interseccionalidade, interseccionalidade e transversalidade Facilitador de Aprendizagem: Alexandre Silva Bortolini de Castro Conteúdos Programáticos: Das políticas eugenistas à políticas afirmativas: histórico dos investimentos do Estado brasileiro sobre a população negra. Criminalização do racismo, Estatuto da Igualdade Racial, Políticas afirmativas, Cotas Raciais e a Lei 10.639/03. Políticas para Juventudes. Interseccionalidade: compreendendo o conceito e sua aplicação para a garantia de direitos e o desenho de políticas públicas. Ascensão de movimentos supremacistas, racismo ambiental, racismo algorítmico e os desafios atuais da luta antirracista no Brasil e no mundo.
	Etapa Assíncrona Horário: Livre no AVA	Leituras orientadas; Estudo de casos; Participação em fórum de discussão no AVA; Reflexão sobre práticas institucionais e promoção da igualdade.
Carga Horária		3h
MÓDULO V		
Período	Data/Horário	Atividades a serem realizadas
De 29 e 30 de junho de 2026	Etapa Síncrona <i>Webaula 5</i> Data: 29 de junho de 2026 Horário: Das 16 às 18h	Tema: Direitos e Políticas públicas destinadas à população LGBTI+: interseccionalidade, interseccionalidade e transversalidade Facilitadora de Aprendizagem: Bruna Andrade Irineu Conteúdos Programáticos: Direitos humanos e cidadania: aportes a partir do debate global sobre direitos sexuais e reprodutivos. Sistema Interamericano de Direitos Humanos e o tema LGBTI+. Princípios de Yogyakarta e seu impacto no Judiciário. Legislações em torno do casamento LGBTI+, criminalização da LGBTI+fobia e da defesa da autodeterminação de gênero de pessoas trans. Projetos de Lei anti-LGBTI+ e a importância do Poder Judiciário na garantia de direitos. O pioneirismo brasileiro na formulação de programas, planos e projetos na área dos Direitos Humanos LGBTI+. Trabalho, assistência social, educação, cultura e saúde LGBTI+: avanços e retrocessos. Protocolo para julgamento com perspectiva de gênero do Conselho Nacional de Justiça – CNJ. A importância da interseccionalidade, da transversalização e da perspectiva interseccional das políticas sociais.
	Etapa Assíncrona Horário: Livre no AVA	Leituras orientadas; Estudo de casos; Participação em fórum de discussão no AVA; Reflexão sobre práticas institucionais e promoção da igualdade.
Carga Horária		3h

MÓDULO VI		
Período	Data/Horário	Atividades a serem realizadas
De 1º a 3 de julho de 2026	Etapa Síncrona Webaula 6 Data: 1º de julho de 2026 Horário: Das 16 às 18h	Tema: Disseminando práticas de respeito à diversidade e promoção da igualdade no Poder Judiciário Facilitadores de Aprendizagem: Bruna Andrade Irineu Alexandre Silva Bortolini de Castro Conteúdos Programáticos: O trabalho dos núcleos, coordenadorias e assessorias de diversidade no âmbito do Poder Judiciário. Ética profissional e humanização das demandas e usuárias dos serviços sociais. Identificação e enfrentamento a vieses raciais no âmbito da justiça. Resolução nº 348/2020 sobre estabelecimento de diretrizes e procedimentos que devem ser observados pelo Poder Judiciário no trato da questão criminal e da privação de liberdade de pessoas LGBTI+.
	Etapa Assíncrona Horário: Livre no AVA	Leituras orientadas; Estudo de casos; Participação em fórum de discussão no AVA; Reflexão sobre práticas institucionais e promoção da igualdade.
Carga Horária		3h
ENCERRAMENTO		
Período	Data/Horário	Atividades a serem realizadas
Dia 4 de julho de 2026	Livre no AVA	O(A) aluno(a) deverá avaliar a estrutura curricular, os(as) Facilitadores de Aprendizagem e a metodologia aplicada.
		Os(As) Facilitadores(as) de Aprendizagem irão fechar as notas e postar no Ambiente Virtual de Aprendizagem.
Carga Horária		1h
Carga Horária Total		20 horas-aula
5.1 DADOS DOS FACILITADORES DE APRENDIZAGEM		
5.1.1		
Nome	Bruna Andrade Irineu	
Síntese do Currículo	Bruna Andrade Irineu é Pesquisadora produtividade PQ-2 do CNPq, professora do Departamento de Serviço Social, do Programa de Pós-graduação em Política Social e do Programa de Pós-graduação em Saúde Coletiva na UFMT. Graduada em Serviço Social pela UFMT (2006), Mestre em Sociologia pela UFG (2009) e Doutora em Serviço Social pela UFRJ (2016), tendo realizado estágio pós-doutoral também na UFRJ, com bolsa Pós-Doc Júnior do CNPq. Em 2024, esteve como Research Visiting Scholar na The City University of New York - CUNY, U.S. através da obtenção do Junior Faculty Member Award da Fulbright Foundation. É co-autora do livro Diversidade sexual e de gênero & Marxismo, que integra a Coleção Biblioteca de Serviço Social, publicado pela Editora Cortez, publicado em 2024 e finalista do Prêmio Jabuti Acadêmico; autora do livro Nas tramas das políticas públicas LGBT: um estudo crítico acerca da experiência brasileira (2003-2015), publicado em 2019, pela EdUFMT; Organizadora e co-organizadora de diversas coletâneas publicadas por editoras, como: Devires, Telha, EdUFJF, EdUFMT e EdUFT; além de ter publicado diversos artigos em periódicos qualificados pela CAPES e capítulos de livros em obras das editoras: Alameda Editorial, Edições SESC, Editora Zouk, Gramma, Metanóia, Usina Editorial, EdUFSC, EdUFAL e outras universitárias.	
5.1.2		
Nome	Alexandre Silva Bortolini de Castro	
Síntese do Currículo	Alexandre Bortolini é Pedagogo e Comunicador Social. Especialista em Comunicação e Ciência pela Fiocruz. Certificado em Estudos Afrolatinoamericanos pela Harvard University. Mestre em Educação pela PUC-Rio. Doutor em Educação pela USP. Pós-Doutor pelo Programa de Pós-Doutorado para Pesquisadores Negros e Negras da USP, desenvolvendo pesquisa na Faculdade de Educação. Fez doutorado-sanduíche como Visiting Research Scholar no PhD Program in Sociology da City University of New York, com patrocínio da Fulbright Commission. Atuou como educador e educador em saúde em projetos voltados a jovens	

de comunidades periféricas do Rio de Janeiro. Foi Coordenador de projetos de extensão, Coordenador de Comunicação e Coordenador para Educação Básica da Pró-Reitoria de Extensão da UFRJ. Coordenou o Projeto Diversidade Sexual na Escola da UFRJ, voltado à formação continuada de profissionais de educação em gênero e sexualidade no âmbito do Programa Brasil Sem Homofobia. Foi Coordenador e Coordenador-Geral Substituto de Direitos Humanos do Ministério da Educação. Atuou como consultor da Organização dos Estados Iberoamericanos e do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento junto ao Ministério dos Direitos Humanos. Exerceu docência no ensino superior como Professor Substituto do Núcleo de Estudos em Políticas Públicas em Direitos Humanos da Universidade Federal do Rio de Janeiro. Atuou como pesquisador junto a instituições como a Fundação Carlos Chagas, Fundação Lemman, British Council, Mover - Movimento pela Equidade Racial, Ministério da Cultura e Fundação Itaú. Foi Editor-chefe e hoje integra o Conselho Editorial da Revista Brasileira de Estudos da Homocultura (Qualis A2), além de atuar como parecerista de diversos periódicos. Foi Presidente (2024-2025) e é atualmente Secretário-Executivo (2026-2027) da Associação Brasileira de Estudos da Trans-Homocultura. Atualmente é consultor UNESCO na área de Educação para a Cidadania e Educação Financeira da Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A inscrição do(a) aluno(a), por indicação ou interesse próprio, implicará aceitação prévia das normas contidas no presente Edital, no Regimento Interno da Esmat e na Portaria nº 1.965, de 2018, publicada no DJ nº 4.348, de 13 de setembro de 2018, e o(a) aluno(a) autoriza a publicidade de sua imagem, capturada durante o desenvolvimento da atividade educacional, nos *sites* e documentos publicados pela Esmat;

6.2 Caso o(a) aluno(a) não concorde com a publicidade de sua imagem capturada durante o desenvolvimento da atividade educacional, nos *sites* e documentos publicados pela Esmat, deverá encaminhar comunicado à Coordenação da Atividade Educacional, antecipadamente, por e-mail;

6.3 A desistência do curso, sem causa justificada, deverá ser comunicada à Esmat até o terceiro dia útil que anteceder o início do evento-atividade, pelo e-mail saesmat@tjto.jus.br;

6.4 A desistência do curso iniciado ou a reprovação sujeitarão o(a) inscrito(a) à perda do direito de participar de ações de capacitação custeadas ou promovidas pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) pelo período de quatro meses, salvo por motivo de licença ou de afastamento previstos em Lei;

6.5 Os participantes estarão sujeitos à aplicação de formulários de avaliação da efetividade de ensino (RQ 0053:00 – Instrumento de Avaliação de Impacto Nível de Conhecimento, RQ 0054:00 – Instrumento de Avaliação de Impacto Monitoramento de Ensino, RQ 0055:00 – Instrumento de Avaliação de Impacto Reação e Aprendizagem_Curso EaD, RQ 0056:00 – Instrumento de Avaliação de Impacto Reação e Aprendizagem_Curso Presencial e RQ 0057:00 Instrumento de Avaliação de Impacto Comportamento no Cargo e Transferência de Aprendizagem.

6.6 Os casos omissos e as dúvidas de interpretação das normas reguladoras do curso, porventura suscitados, deverão ser encaminhados ao Conselho de Cursos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Desembargadora ANGELA ISSA HAONAT
Primeira Diretora Adjunta da Esmat

EDITAL nº 109, de 2026 – SEI Nº 26.0.000007521-2

A primeira diretora adjunta da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições, dispõe sobre as normas gerais para ingresso e participação no **SIMPÓSIO SOBRE ATUAÇÃO EM REDE NA EFETIVAÇÃO DA POLÍTICA ANTIMANICOMIAL DO PODER JUDICIÁRIO** a se realizar no dia 22 de junho de 2026, mediante as condições determinadas neste Edital e nos demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme seguem:

1. DADOS GERAIS

Nome: Simpósio Sobre Atuação em Rede na Efetivação da Política Antimanicomial do Poder Judiciário

Objetivo: Capacitar operadores do sistema de justiça, gestores municipais e profissionais que atuam na RAPS, na Política da Assistência Social e Política Prisional, a fim de assegurar a assistência qualificada às pessoas em conflito com a lei com transtorno mental.

Período de inscrições: As inscrições ocorrerão no período de 22 de maio a 22 de junho de 2026

Inscrições: As inscrições serão realizadas pelo Sistema Acadêmico da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (SAV/ESMAT);

Públicos-Alvo: Magistrados(as) e Servidores(as) do Poder Judiciário Tocantinense que atuam nas varas criminais e de execução penal; Operadores do Sistema de Justiça, gestores e profissionais de todos os municípios do Estado que atuam na RAPS, na Política da Assistência Social, EAP e Sistema Prisional; e Comunidade em geral interessada com a temática.

Carga Horária de Certificação: 8 horas-aula

Modalidade: Presencial c/transmissão

Local: Auditório do Tribunal de Justiça do Tocantins

Valor do curso, custeado pela Esmat, por aluno: O valor da atividade será calculado após a conclusão das atividades, considerando-se os critérios de horas-aula, passagens, hospedagem e alimentação dos instrutores.

Haverá Pagamento de Diárias?

(X) NÃO

2. VAGAS:

2.1 Serão disponibilizadas 800 vagas, sendo:

2.1.1 Presencial 300

2.1.2 Online 500

3. PRÉ-REQUISITOS

3.1 Serem magistrados(as) e Servidores(as) do Poder Judiciário Tocantinense que atuam nas Varas Criminais e de Execução Penal;

3.2 Serem operadores do Sistema de Justiça, gestores e profissionais de todos os municípios do Estado que atuam na RAPS, na Política da Assistência Social, EAP e Sistema Prisional;

3.3 Serem da comunidade em geral interessados com a temática.

4. FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

4.1 Os(As) inscritos(as) deverão participar das atividades programadas, conforme descrição no Item 5 deste Edital;

4.2 Os(As) alunos(as) deverão cumprir no mínimo 100% de frequência, para certificação;

4.3 A frequência dos(as) participantes de Palmas, na modalidade presencial, serão registradas por meio eletrônico, na entrada e na saída de cada período. Quando não for possível a verificação da frequência pelo leitor do código de barras, poderá haver lista de presença, a qual deverá ser assinada exclusivamente pelo(a) aluno(a);

4.4 A frequência dos(as) participantes das cidades do interior do Tocantins e demais regiões será computada no momento em que o(a) participante efetuar o seu *login* de acesso no Sistema Acadêmico Virtual (SAV), para assistir à transmissão do Evento, *link* este que será disponibilizado, no Portal Esmat, para acesso na data do Evento;

4.5 Problemas de acesso à Plataforma da Esmat devem ser remetidos à equipe da Secretaria Acadêmica da Escola, pelo e-mail: secretaria.esmat@tjto.jus.br ou pelo telefone: (63) 3142 2521;

4.6 Se houver alteração no cronograma de desenvolvimento, ou no período de realização do Evento, esta será comunicada por e-mail. Para tanto, os(as) inscritos(as) deverão atualizar seus e-mails e telefones de contato em seus perfis na Secretaria Acadêmica Virtual (SAV);

4.7 Os alunos e as alunas estarão sujeitos e sujeitas às regras estabelecidas na Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, e também às regras previstas neste Edital.

5. CRONOGRAMA E PROGRAMAÇÃO

SIMPÓSIO SOBRE ATUAÇÃO EM REDE NA EFETIVAÇÃO DA POLÍTICA ANTIMANICOMIAL DO PODER JUDICIÁRIO		
Data	Horário	Atividades
Dia 22 de junho de 2026	Das 7h30 às 8h	Credenciamento Procedimento de recepção, identificação e registro dos(as) participantes, com entrega de materiais e orientações iniciais para participação nas atividades formativas
	Das 8h às 9h	Abertura do Evento Cerimônia de Abertura
	Carga Horária	1h30
	PALESTRA 1	
	Horários	Estrutura Curricular
	Das 9h às 10h30	Tema: Articulação SUS e SUAS no processo de desinstitucionalização da pessoa em cumprimento de medida de segurança Palestrante: Alyne Alvarez Silva Professora Adjunta do Departamento de Psicologia Universidade Federal da Paraíba - UFPB Mediadora: Marlucy Ramos Superintende de Proteção Social Especial da Secretaria de Desenvolvimento Social de Palmas
	Carga Horária	1h30m

PALESTRA 2	
Horários	Estrutura Curricular
Das 10h30 às 12h	<p>Tema: Desafios da intersectorialidade da política pública de saúde mental e a garantia de direitos das pessoas com deficiência psicossocial em conflito com a lei penal.</p> <p>Palestrante: Allan Martins Ferreira Juiz de Direito, Coordenador do CEIMPA</p> <p>Mediadora: Deyse Lemes dos Santos Procuradora Geral do Estado do Tocantins</p>
Carga Horária	1h30m
INTERVALO PARA O ALMOÇO	
PALESTRA 3	
Horários	Estrutura Curricular
Das 13h30 às 15h	<p>Tema: Audiências de Custódia e a necessidade de Tratamento em Saúde Mental no Curso da Prisão Preventiva ou Outras Medidas Cautelares e no Curso da Execução da Pena: Orientações Práticas</p> <p>Palestrante: David dos Anjos Diniz Assistente Social Coordenador da EAP- Desinst do Ceará</p> <p>Mediadora: Denize Souza Leite Defensora Pública do Tocantins</p>
Carga Horária	1h30m
PALESTRA 4	
Das 15h às 16h	<p>Tema: A medida de segurança na Rede de Atenção Psicossocial no Estado do Tocantins.</p> <p>Palestrante: Juliana Biazze Feitosa Professora e Coordenadora do Curso de Psicologia da Universidade Federal do Tocantins</p> <p>Mediadora: Daniela Aparecida Araujo Fernandes Professora na UniCatólica do Tocantins</p>
Carga Horária	1h
PALESTRA 5	
Descritores	Estrutura Curricular
Das 16h às 17h30	<p>Tema : Apresentação dos Fluxos de atendimento na Política Antimanicomial do Tocantins</p> <p>Palestrantes: Onair Zorzal Assistente Técnico Estadual do Programa Fazendo Justiça - Conselho Nacional de Justiça - CNJ</p> <p>Sylmara Guida Correia Glória Gerente da Rede de Atenção Psicossocial SES-TO</p> <p>Mediadora: Naiara Mesquita Almeida Enfermeira da EAP- Desinst - TO</p>
Carga Horária	1h30m

5.1 DADOS DOS FACILITADORES DE APRENDIZAGEM	
5.1.1	
Nome	Alyne Alvarez Silva
Síntese do Currículo	Doutora em Psicologia Social pela PUC-SP e professora adjunta do Departamento de Psicologia da Universidade Federal da Paraíba/UFPB. Foi professora Adjunta do curso de psicologia da Universidade Federal de Campina Grande/UFCG, de 2016 a 2023. Entre 2023 e 2025, esteve cedida à gestão federal, atuando, inicialmente, no Ministério da Justiça como coordenadora de Articulação na Secretaria Nacional da Política de Drogas (SENAD) e, posteriormente no Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), como Coordenadora de Projetos na Coordenação de Proteção Social de Média Complexidade do SUAS, da Secretaria Nacional de Assistência Social. Nesse intervalo, foi Conselheira no Comitê Intersectorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Nacional para População em Situação de Rua (CIAMP-Rua Nacional), onde coordenou a Comissão de Relações Institucionais. Representou o MDS no Comitê Interministerial para a Eliminação da Tuberculose e de Outras Doenças Determinadas Socialmente (CIEDDS/SVSA/MS), no âmbito da execução do Programa Brasil Saudável. Representou a SENAD no CONIMPA/CNJ; no CIEDDS; na Subcomissão de saúde mental, álcool e outras drogas, do Conselho Nacional de Direitos Humanos (CNDH); na Global Coalition to Address Synthetic Drug Threats; dentre outros. Como professora da UFCG, coordenou o Núcleo de Pesquisa e Extensão sobre Drogas (NUD/UFCG) e o Núcleo de Pesquisa e Extensão em Saúde Mental, Justiça e Produção de Subjetividades (SAMJUS/UFCG). Em 2014, atuou como pesquisadora do Observatório Nacional de Saúde Mental e Justiça Criminal/UFF e, entre 2015 e 2016, foi pesquisadora no Observatório de Análise Política em Saúde/OAPS. Tem experiência na área de Psicologia e Políticas Públicas, Psicologia Social, Psicologia Comunitária e Psicologia Jurídica nos seguintes temas: saúde mental, política de drogas, direitos humanos, SUS, SUAS, Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA), Adolescente em conflito com a lei, Política Nacional de Pessoas em Situação de Rua, pessoas com transtorno mental em conflito com a lei, desinstitucionalização.
5.1.2	
Nome	Allan Martins Ferreira
Síntese do Currículo	Graduado em Direito, pela Universidade Federal do Maranhão, 1991. Mestre em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos. Especialista em Instituições de Processo Civil com carga-horária de 360 horas-aula, pela Universidade de Caxias do Sul, concluído em 27/4/2005. Especialista em Direito Constitucional com carga-horária de 420 horas-aula, pela Unifins, concluído em 25/11/2007. Especialista em Direito Constitucional, pela Universidade de Lisboa, com 60 créditos, concluído em 2013. Publicou em 2008 na Revista ESMAT – ISSN 2177 0360 (vol. I, p. 27-53) o artigo científico "Improbidade Administrativa e o Foro Privilegiado: Ofensa Constitucional. Foi advogado da Caixa Econômica Federal, aprovado em concurso público, 1992-1996; aprovado e nomeado no concurso de ingresso da Magistratura do estado do Amapá, em 1996; aprovado e nomeado no concurso público de Auditor do Trabalho, em 1996. Foi presidente da Associação de Magistrados do Estado do Tocantins por dois biênios, 2008-2012. Tem curso de Administração Judiciária – Módulo Gestão Cartorária, com carga horária de 30 horas-aula, promovido pela Enfam. Curso de Gestão de Cartórios criminais, ministrado pela Enfam. Curso de Aspectos Gerais do Sistema Penitenciário Federal, ministrado pela Enfam. Curso "Fortalecimento das Audiências de Custódia do Estado do Tocantins, promovido pela Esmat. Curso "Magistratura: Uma profissão em mutação", promovido pela Enfam. Curso "Formação em Políticas Públicas em Conciliação e Mediação para Magistrados, promovido pela Esmat. Cursos "Administração Judicial Aplicada" e "Administração Judicial Aplicada – Nível Avançado" –, promovidos pela Esmat. "IX – <i>Workshop</i> Sistema Penitenciário Federal (II), realizado pelo Centro de Estudos Judiciários do Conselho Federal. Participou como palestrante da mesa redonda "Política Antimanicomial no Sistema de Justiça: O cumprimento de medida de segurança na rede de atenção psicossocial", organizado pelo Curso de Psicologia da UFT; palestrante da mesa redonda "Psicologia e justiça: diálogos sobre os sistemas de privação de liberdade e a violência contra a mulher", organizado pelo curso de Psicologia da UFT; palestrante da oficina de roda de conversas com o tema Desafios da Reintegração Social do Projeto "Formação para Cidadania", executado pelo Escritório Social de Palmas; mediador da palestra Direitos Humanos, Saúde Mental e Política Antimanicomial no Sistema de Justiça no III Seminário sobre o Sistema Carcerário no Estado do Tocantins: Saúde Mental e Política Antimanicomial no Sistema de Justiça, organizado pela Escola Superior da Defensoria Pública do Tocantins. Atuou como coordenador do III <i>Workshop</i> Estadual de Alternativas Penais: estratégia de superação de desafios no campo da privação de liberdade; do curso Rotina de Secretaria no SEEU – Turma II; coordenador do curso Aperfeiçoamento do Sistema Eletrônico de Execução Unificado SEEU; coordenador do I Seminário Estadual sobre Política de Atenção às Pessoas Egressas do Sistema Penal; e coordenador do <i>Webinário</i> de Alternativas Penais: uma abordagem político criminal no contexto do não encarceramento. Foi autor do projeto Remição pela leitura, disciplinado pela Portaria nº 01, de 7 de agosto de 2012, da 2ª Vara Criminal e Execução Penal

	da Comarca de Porto Nacional; também foi autor dos projetos executados pelo Escritório Social de Palmas: "Centro de Profissionalização", "Formação para Cidadania" e "Potencializando Vidas"; autor do projeto "Corregedoria: Mais Cidadania nos Presídios". É juiz de direito do estado do Tocantins desde 1996, estando atualmente lotado na 4ª Vara Criminal e Execução Penal na Comarca de Palmas/TO. É coordenador da Secretaria Judicial Unificada das Varas de Execução Penal do Estado do Tocantins (SEUP), conforme designado na Portaria nº 53, de 2022, PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 17 de janeiro de 2022. É coordenador do Grupo Interinstitucional em Saúde Mental, em conformidade com a Política Antimanicomial do Poder Judiciário disposta pela Resolução nº 487 do CNJ, de 2023.
5.1.3	
Nome	David dos Anjos Diniz
Síntese do Currículo	Assistente Social. Graduação em Serviço Social pela Universidade Estadual do Ceará - UECE. Especialista em Gestão das Políticas Sociais pela Universidade Cândido Mendes de Brasília - UCAM. Especialista em Saúde Pública pela Escola de Saúde Pública do Ceará - ESP/CE. Mestrado em Avaliação de Políticas Públicas pela Universidade Federal do Ceará - MAPP/UFC. Assessor Técnico, Referência Técnica da Equipe EAP, na Área Técnica da Saúde Prisional da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará - SESA.
5.1.4	
Nome	Juliana Biazze Feitosa
Síntese do Currículo	Possui graduação em Psicologia pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná - PUCPR, especialização em Saúde Mental, Psicopatologia e Psicanálise pela PUCPR e em Saúde Pública pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná. Mestre e Doutora em Psicologia pela Universidade Estadual de Maringá - UEM/PR. Membro do Grupo de Estudos e Pesquisas Higiene Mental e Eugenia - GEPHE/UEM. Professora do Curso de Psicologia da Universidade Federal do Tocantins (Dedicação Exclusiva). Coordenadora do Curso de Psicologia da UFT, a partir de 22 abril de 2024. Tem experiência na área de Psicologia, com ênfase em Políticas Públicas e Socioeducação.
5.1.5	
Nome	Onair Zorzal
Síntese do Currículo	Possui graduação em Psicologia, especialização em Saúde Pública e Mestrado em Psicologia na área de concentração Psicologia Social, na linha de pesquisa Trabalho, Sociabilidade e Saúde. É membro do Laboratório de Estudos sobre Trabalho, Cárcere e Direitos Humanos da UFMG, da Associação Loucos por Você e da Rede Nacional Internúcleos da Luta Antimanicomial (RENILA). Atuou como professor em cursos de Psicologia e Direito, atuando também em programas de Alternativas Penais, de acompanhamento a Egressos do Sistema Prisional e de Medidas Socioeducativas de Privação de Liberdade. Atualmente é Assistente Técnico Estadual do Programa Fazendo Justiça (PNUD/CNJ) no Estado do Tocantins. Tem experiência de trabalho e pesquisa na área de Criminologia, Psicossociologia do Trabalho e Política de Alternativas Penais.
5.1.6	
Nome	Sylmara Guida Correia Glória
Síntese do Currículo	Graduação em Bacharel em Enfermagem pelo Centro Universitário Luterano de Palmas (2004), Especializando em MBA em Gestão Pública, Especialista em Gestão em Enfermagem pela UNIFESP, Especialista em Urgência e Emergência para enfermeiros pela UFT/TO. Atualmente exerce atividade na gestão na Secretaria da Saúde no Tocantins, voltada para a implantação de políticas de saúde. Experiência na área assistencialista no setor hospitalar como enfermeira plantonista na UTI adulto do Hospital Geral de Palmas Drº Francisco Ayres, na Atenção Básica nos municípios de Paraíso do Tocantins e Barrolândia - TO e na Gestão da Saúde Municipal, voltada para o planejamento, instrumentos de gestão do SUS e Fundo Municipal de Saúde. Tem habilidade em consultar e levantar dados do sistema de informação em saúde. Experiência na área educacional como docente em cursos técnicos (Técnico em enfermagem e Curso de atualização em Urgência e Emergência para auxiliares e técnicos de enfermagem).

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará aceitação prévia das normas contidas no presente Edital;

6.2 Os casos omissos e as dúvidas de interpretação das normas reguladoras do curso, porventura suscitados, deverão ser encaminhados ao Conselho de Cursos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Desembargadora ANGELA ISSA HAONAT
Primeira Diretora Adjunta da Esmat

EDITAL nº 115, de 2026 – SEI Nº 26.0.000009441-1

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (Esmat), no uso de suas atribuições, dispõe sobre as normas gerais para ingresso e participação no evento **PAINEL TEMÁTICO: MEMÓRIA, ARQUIVOS E JUSTIÇA NO TOCANTINS** a se realizar no dia 19 de maio de 2026, mediante as condições determinadas neste Edital e nos demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme seguem:

Onde se Lê:

1. DADOS GERAIS

Modalidade: Presencial

Local: Auditório da Esmat.

2. VAGAS:

2.1 Quantidade de Vagas: 80 vagas

2.2 Distribuição das Vagas:

Público	Nº de Vagas
Magistrados(as), servidores(as), estagiários(as), colaboradores(as) do Poder Judiciário Tocantinense, estudantes, professores(as), profissionais, integrantes do sistema de justiça brasileiro e membros da comunidade em geral.	80

5. CRONOGRAMA E PROGRAMAÇÃO

Data	Horário/Período	Conteúdos Programáticos e/ou Atividades
Dia 19/5/2026 Terça-feira	Das 8h às 8h30	Credenciamento
	Das 8h30 às 9h30	Palestra 1 – “Arquivos, Identidade e Poder: o papel dos centros de memória na preservação do patrimônio histórico do Tocantins” Palestrante: Emerson Erivan de Araújo Ramos
	Das 9h30 às 10h30	Palestra 2 – “Direito, Memória e Verdade no Sudeste Tocantinense: os usos e os fins do CDMAR” Palestrante: Ricardo Martins Spindola Diniz
Carga Horária Total		2 horas

Leia-se:

1. DADOS GERAIS

Modalidade: Semipresencial

Local: Auditório da Esmat, com transmissão ao vivo pela Plataforma Virtual da Esmat para as comarcas do interior.

2. VAGAS:

2.1 Quantidade de Vagas: 150 vagas

2.2 Distribuição das Vagas:

Público	Nº de Vagas
Magistrados(as), servidores(as), estagiários(as), colaboradores(as) do Poder Judiciário Tocantinense, estudantes, professores(as), profissionais, integrantes do sistema de justiça brasileiro e membros da comunidade em geral.	150

5. CRONOGRAMA E PROGRAMAÇÃO

Data	Horário/Período	Conteúdos Programáticos e/ou Atividades
Dia 19/5/2026 Terça-feira	Das 14h às 14h30	Credenciamento
	Das 14h30 às 15h30	Palestra 1 – “Arquivos, Identidade e Poder: o papel dos centros de memória na preservação do patrimônio histórico do Tocantins” Palestrante: Emerson Erivan de Araújo Ramos
	Das 15h30 às 16h30	Palestra 2 – “Direito, Memória e Verdade no Sudeste Tocantinense: os usos e os fins do CDMAR” Palestrante: Ricardo Martins Spindola Diniz
Carga Horária Total		2 horas

Palmas-TO, 13 de maio de 2026.

Desembargadora ANGELA ISSA HAONAT
Primeira Diretora Adjunta da Esmat

Portarias

PORTARIA Nº 055, de 2026 – SEI Nº 26.0.000009655-4

A Excelentíssima Senhora Desembargadora ANGELA ISSA HAONAT, primeira diretora adjunta da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso das atribuições que a Resolução nº 440, de 12 de novembro de 2024, Regimento Interno da Esmat lhe confere e,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a formação continuada dos(as) profissionais do Poder Judiciário para o fortalecimento de práticas institucionais pautadas no respeito à diversidade, na inclusão e na efetivação dos direitos humanos;

CONSIDERANDO a importância do desenvolvimento de competências teóricas, éticas e práticas voltadas ao reconhecimento das desigualdades estruturais e ao enfrentamento de discriminações e violências, visando à garantia de um atendimento institucional humanizado e comprometido com a promoção da igualdade;

RESOLVE

Art. 1º Designar a juíza **Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi**, sem prejuízo de suas atribuições, para exercer a função de **Coordenadora** do curso **FORMAÇÃO EM LETRAMENTO RACIAL, EM GÊNERO E SEXUALIDADE NO AMBIENTE INSTITUCIONAL**, a ser promovido pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ANGELA ISSA HAONAT
Primeira Diretora Adjunta da Esmat

PORTARIA Nº 052, de 2026 – SEI Nº 26.0.000007521-2

A Excelentíssima Senhora Desembargadora ANGELA ISSA HAONAT, primeira diretora adjunta da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso das atribuições que a Resolução nº 440, de 12 de novembro de 2024, Regimento Interno da Esmat lhe confere e,

CONSIDERANDO a necessidade de capacitar operadores do sistema de justiça, gestores municipais e profissionais que atuam na RAPS, na Política da Assistência Social e Política Prisional, a fim de assegurar a assistência qualificada às pessoas em conflito com a lei com transtorno mental;

RESOLVE

Art. 1º Designar o juiz **Allan Martins Ferreira**, sem prejuízo de suas atribuições, para exercer a função de **Coordenador** do **SIMPÓSIO SOBRE ATUAÇÃO EM REDE NA EFETIVAÇÃO DA POLÍTICA ANTIMANICOMIAL DO PODER JUDICIÁRIO**, a ser promovido pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ANGELA ISSA HAONAT
Primeira Diretora Adjunta da Esmat

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTEDes^a. MAYSA VENDRAMINI ROSAL**JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA**Dr. ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA
Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO**CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

LIVIA GUIMARAES FERREIRA

VICE-PRESIDENTEDes^a. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**

Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO

JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIADr. MANUEL DE FARIA REIS NETO
Dr. MARCELO LAURITO PARO**TRIBUNAL PLENO**Des^a. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Presidente)
Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS
Des^a. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Des^a. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Des^a. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO
Des. ADOLFO AMARO MENDES
Des^a. ÂNGELA HAONAT
Des. JOÃO RODRIGUES FILHO
Des. MÁRCIO BARCELOS
Des. GIL DE ARAÚJO CORRÊA
Des^a. SILVANA PARFIENIUK
Des. GILSON COELHO VALADARES
Des. NELSON COELHO
Des^a. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO
Des. LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES
Des^a. HÉLVIA TÚLIA
Juíza MARIA CELMA LOUREIRO TIAGO (Convocada)
WAGNE ALVES DE LIMA (Secretário)**JUIZES CONVOCADOS**Juíza ANA PAULA BRANDÃO BRASIL
Juíza ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA
Juiz RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO**CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**Des. GIL DE ARAÚJO CORRÊA (Presidente)
ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)**1ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Des^a. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Vogal)
Des. GIL DE ARAÚJO CORRÊA (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des^a. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Relatora)
Des. GIL DE ARAÚJO CORRÊA (Vogal)
Des. NELSON COELHO (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Des. GIL DE ARAÚJO CORRÊA (Relator)
Des. NELSON COELHO (Vogal)
Des^a. HÉLVIA TÚLIA (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des. NELSON COELHO (Relator)
Des^a. HÉLVIA TÚLIA (Vogal)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des^a. HÉLVIA TÚLIA (Relatora)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)
Des^a. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Vogal)**CÂMARA CRIMINAL**Des. MÁRCIO BARCELOS (Presidente)
WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)**1ª TURMA JULGADORA**Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Relator)
Des. JOÃO RODRIGUES FILHO (Revisor)
Des. MÁRCIO BARCELOS (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. JOÃO RODRIGUES FILHO (Relator)
Des. MÁRCIO BARCELOS (Revisor)
Des. GILSON COELHO VALADARES (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Des. MÁRCIO BARCELOS (Relator)
Des. GILSON COELHO VALADARES (Revisor)
Des. LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des. GILSON COELHO VALADARES (Relator)
Des. LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES (Revisor)
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des. LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES (Relator)
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Revisor)
Des. JOÃO RODRIGUES FILHO (Vogal)**1ª CÂMARA CÍVEL**Des^a. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Presidente)
MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)**1ª TURMA JULGADORA**Des^a. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Relatora)
Des^a. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)
Des^a. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des^a. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)
Des^a. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Des^a. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)
Des^a. SILVANA PARFIENIUK (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des. ADOLFO AMARO MENDES (Relator)
Des^a. SILVANA PARFIENIUK (Vogal)
Des^a. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des^a. SILVANA PARFIENIUK (Relatora)
Des^a. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Vogal)
Des^a. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**2ª CÂMARA CÍVEL**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)
CARLOS GALVÃO CASTRO NETO (Secretário)**1ª TURMA JULGADORA**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Vogal)
Des^a. ÂNGELA HAONAT (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Relator)
Des^a. ÂNGELA HAONAT (Vogal)
Des^a. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Des^a. ÂNGELA HAONAT (Relatora)
Des^a. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO (Vogal)
Dra. MARIA CELMA LOUREIRO TIAGO (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des^a. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO (Relatora)
Dra. MARIA CELMA LOUREIRO TIAGO (Vogal)
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Dra. MARIA CELMA LOUREIRO TIAGO (Relatora)
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Vogal)**CONSELHO DA MAGISTRATURA**Des^a. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Des^a. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO
Des. ADOLFO AMARO MENDES
Des. MARCO VILLAS BOAS (Membro)
RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR (Secretária)
Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.**COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA**Des. MARCO VILLAS BOAS
Des^a. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Des^a. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des^a. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Suplente)**COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA, DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA**Des^a. SILVANA PARFIENIUK
Des^a. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Des. JOÃO RODRIGUES FILHO
Des^a. ÂNGELA HAONAT (Suplente)**COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER
Des. ADOLFO AMARO MENDES
Des. JOÃO RODRIGUES FILHO
Des^a. ÂNGELA HAONAT (Suplente)**COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO**Des. NELSON COELHO
Des. ADOLFO AMARO MENDES
Des. JOÃO RODRIGUES FILHO**COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO E COORDENAÇÃO**Des^a. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Des^a. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Suplente)**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**Des^a. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Des^a. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Suplente)**OUIDORIA**

Des. JOÃO RODRIGUES FILHO

ESMAT**DIRETOR GERAL DA ESMAT**
Des. MARCO VILLAS BOAS**1ª DIRETORIA ADJUNTA – Conselho Editorial**Des^a. ÂNGELA HAONAT**2ª DIRETORIA ADJUNTA – Conselho de Cursos**

Juiz WELLINGTON MAGALHÃES

3ª DIRETORIA ADJUNTA – Conselho de Autos Estudos e Pesquisa Científica

Juiz RONICLAY ALVES DE MORAIS

DIRETORIA EXECUTIVA

ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

COORDENAÇÃO DO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE 2º GRAU

Des. GILSON COELHO VALADARES

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**DIRETORA GERAL**

FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO

DIRETOR ADMINISTRATIVO

CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS

DIRETOR FINANCEIRO

GIZELSON MONTEIRO DE MOURA

DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

PAULA MARCIA BITTENCOURT VIANA KLEIN

DIRETORA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ALICE CARLA DE SOUSA SETÚBAL

DIRETOR JUDICIÁRIO

WALLSON BRITO DA SILVA

DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

PAULA JORGE CATALAN MAIA

DIRETORA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA

DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA

SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA

Chefe de Serviço

DIÓGENES MIRANDA TEIXEIRA

Técnico Judiciário

ROBERTO LUÍS CAFIERO

Auxiliar Judiciário

Expediente: segunda à sexta-feira, das 12h às 18h

Diário da JustiçaPraça dos Girassóis s/nº, Palmas/Tocantins,
CEP 77.015-007, Fone: (63)3218.4443
www.tjto.jus.br